

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
30 de Agosto de 2005
Terça-feira
Circulação: 01.09.2005 às 11:00h
Tiragem: 1000 exemplares com 20 páginas
Nº 3593

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4039 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Jarbas Bezerra Ribeiro da função comissionada de Secretário Administrativo da E. E. Duque de Caxias, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 29 de agosto de 2005.

Macapá, 30 de agosto de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4040 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Exonerar Elizângela Ferreira de Oliveira do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de agosto de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4041 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 653-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Charles Frank dos Santos Correa da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Desenho Técnico/DOP, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a contar de 29 de agosto de 2005.

Macapá, 30 de agosto de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4042 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o teor do Ofício nº 653-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Cláudio Nascimento Feio, ocupante do cargo Arquiteto, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Desenho Técnico/DOP, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 30 de agosto de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4043 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar José Rodrigues Mendes do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Material e Preços/DSG, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva

Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Governadoria, Coord. Pol. e Instituc. do Amapá: Alberto Pereira Góes (interino)

Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues

Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Alberto Pereira Góes

Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Helder José Freitas de Lima Ferreira (interino)

Desenvolvimento da Defesa Social do Estado do Amapá: Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Odival Monterrozo Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Valdenor Guedes Soares

Afro-descendente: Maria de Nazaré Farias do Nascimento (interina)

Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos

Secretaria Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃO ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luiz da Conceição Pereira Góes da Costa

Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz

Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos

Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira

Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira

Polícia Militar: Cel. Lindemberg Abel do Nascimento

Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Sousa Júnior

Polícia Técnico Científica: Ellete Nascimento Borges

Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Agricultura: Roberval Sousa de Azevedo Picanço

Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza

Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva

Educação: José Adauto Santos Bitencourt

Receita Estadual: Rubens Orlando de Miranda Pinto

Indústria e Comércio: Celso Alves Cândido de Deus

Infra-Estrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza

Planejamento, Orçamento e Tesouro: Jurandil dos Santos Juarez

Saúde: Uilton José Tavares

Segurança: Antônio José Silva Soares

Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes

Turismo: Fátima Lúcia Pélais

Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: José de Ribamar Oliveira Quintas

Amprov: Sérgio José Menezes de Oliveira

SIAC - SUPER FÁCIL: Luzia Brito Grunho

EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa

Iapen: Odanete das Neves Duarte Biondi

DDL: Rui Sebastião Cruz Moraes

DGPC: Sandra de Fátima Dantas

Detran: Wagner Fraga Batista de Jesus

Diagro: Raimundo Magalhães dos Santos

Feria: Kátia Regina Balleiro de Souza

Fundecap: Manoel Bispo Corrêa

Hemoap: Juvanete Amorim Távora Miranda

IEPA: Antônio Carlos da Silva Farias

IPEM: Alcyr Mary Sampaio

Jucap: Elson Lobato Carvalho

Lacen: Elza Lopes da Silva

Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira

Procon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva

Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes

RDM: Carlos Luiz Pereira Marques

Rurap: José Florenço Corrêa de Matos

Terrap: Antônio da Justa Feijão

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

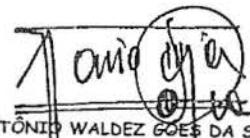
AFAP: Ana Maria de Paula Pinheiro Barcessart

Caesa: Haroldo Vitor de Azevedo Santos

CEA: Arnaldo Santos Filho

Gasap: Robério Aleixo Anselmo Nobre

Macapá, 30 de agosto de 2005



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4044 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Eliane do Socorro Duarte Pinheiro do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Cadastro de Fornecedores, Código CDS-1, da Secretaria de Estado a Administração.

Macapá, 30 de agosto de 2005



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4045 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Helde Moraes de Azevedo para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Cadastro de Fornecedores, Código CDS-1, da Secretaria de Estado a Administração.

Macapá, 30 de agosto de 2005



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4046 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Eliane do Socorro Duarte Pinheiro para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Material e Preços/DSG, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 30 de agosto de 2005



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4047 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0048, de 23 de dezembro de 1992; Lei nº 0071, de 26 de maio de 1993, e Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Nomear José Rodrigues Mendes para exercer o cargo em comissão de Diretor da Diretoria Técnica, Código FGS-3, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de agosto de 2005



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins

Diretor

Robertson Pena Pestana

Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Antônio Carlos Rosa da Silva

Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Sede: Av. Aurino Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá-AP

CEP: 68.908-470

Telefones: 212-2138 / 212-2137 / 212-2136

Fone-Fax: (96) 212-2135

www.sead.ap.gov.br

E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura e remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 2,00
Exemplar Atrassado.....	R\$ 3,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para compor.....	R\$ 8,00
Página exclusiva.....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento.....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de rejeitar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 4048 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fundamento no disposto no art. 40, I, §§ 3º e 17 da Constituição Brasileira, e/c o art. 43, 44, § 1º, da Lei Estadual nº 0448/99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 367/2004-DICAB/AMPREV,

RESOLVE:

Secretaria Extraordinária

Valdenor Guedes Soares

Art.2º Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2005.

Vitória Santos dos Santos
Sec. Extraord. dos Povos
Indígenas

PORTARIA Nº 015/05 -SEPI/AP

A Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1441 de 02 de junho de 2004 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2020 de 19 de julho de 2004;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento do servidor MIGUEL FURTADO DE VASCONCELOS, Assessor nível II, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, para acompanhar a Secretária Indígena a uma reunião com o Prefeito de Oiapoque; Funai; Organizações Indígenas (APIO, AGM, OPIMO); Diretores e assessores do Museu do Índio de Oiapoque e fazer levantamento socioeconômico e cultural das comunidades indígenas, no período de 19.08 à 02.09.2005.

Art.2º Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2005.

Vitória Santos dos Santos
Sec. Extraord. dos Povos
Indígenas

PORTARIA Nº 016/05 -SEPI/AP

A Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1441 de 02 de junho de 2004 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2020 de 19 de julho de 2004;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento do servidor GILSON SANTA ROSA, Assessor nível II, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, para acompanhar a Secretária Indígena a uma reunião com o Prefeito de Oiapoque; Funai; Organizações Indígenas (APIO, AGM, OPIMO); Diretores e assessores do Museu do Índio de Oiapoque e visitar as comunidades indígenas da região ribeirinha, no período de 19.08 à 02.09.2005.

Art.2º Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2005.

Vitória Santos dos Santos
Sec. Extraord. dos Povos
Indígenas

Gabinete Civil

Luís da Conceição Pereira Góes da Costa

PORTARIA Nº 049/05-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 070/05-CER/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ANDRÉ LUIZ AIRES GOMES, Assessor de Eventos, Código CDS-1 e ANA ZILKA MORAIS DA SILVA, Responsável pelas Atividades de Controle e Expedição de Documentos/DAAG, Código CDI-3, lotados neste Gabinete Civil, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande, onde acompanharam o Exmº. Sr. Governador do Estado, na solenidade de reinauguração da Escola Municipal Acre, no dia 15.08.05.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2005.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
Chefe do Gabinete Civil

Conceder Aposentadoria, por Invalidez, com proventos integrais, à servidora Marta Cristina Albuquerque Wanziler, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão 051, Grupo Magistério, Cadastro nº 34183-8, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de agosto de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Procuradoria Geral do Estado

Ricardo Souza Oliveira

PORTARIA Nº 047/04-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Autorizar os deslocamentos dos servidores CRISTOVÃO COSTA MIRANDA - Procurador para Assuntos Fundiários, em exercício, e PAULO JORGE DOS SANTOS DE MORAIS, Agente Administrativo, ambos lotados nesta Procuradoria-Geral do Estado, para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 31.08 a 02.09.2005, para tratar de assuntos de interesse da administração pública.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Procurador-Geral, em 25 de agosto de 2005.

RICARDO OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado

Polícia Militar

Cel. Lindemberg Abel do Nascimento

PORTARIA Nº 137/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o conteúdo do Memo nº 093/05 - DPOF/PMAP, de 02 de junho de 2005.

RESOLVE:

1 - Retificar os termos da Portaria nº 118/2005 - DPOF/PMAP, publicada no Item 3, Letra I da 3ª Parte do BG nº 106, de 10 de junho de 2005, nos seguintes termos:

2 - Onde está escrito:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Santana - AP, até o Distrito de Lourenço - AP, a fim de reforçarem o policiamento, no período de 08 a 22 de maio de 2005.

3 - Leia-se:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Santana - AP, até o Distrito de Lourenço - AP, a fim de reforçarem o policiamento, no período de 10 a 25 de maio de 2005.

Quartel em Macapá - AP, 13 de junho de 2005.

LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 138/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o conteúdo do Memo nº 24/05 - DP, de 06 de junho de 2005.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2004 - SEGB

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA/VALDENOR GUEDES SOARES
CONTRATADO: IRMÃOS RODOPOULOS LTDA/CHRISTOS ARISTIDIS RODOPOULOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação inicial encontra respaldo legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima - Das Alterações, do Contrato nº 003/2004-SEGB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Pelo presente Instrumento ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato original, que passarão a vigorar com as seguintes redações.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.00272072000, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte de Recursos 001, no valor global de R\$ 31.800,00 (Trinta e Hum Mil e Oitocentos Reais), que serão pagas em 06 (seis) parcelas iguais e mensais de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e Trezentos reais), conforme Nota de Empenho nº _____".

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo do presente TERMO ADITIVO será de 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2005 até 31 de dezembro de 2005, ocasião em que deverá o LOCATÁRIO restituir o imóvel locado, entregue naquela data em perfeitas condições de uso, incluindo a parte hidráulica e elétrica, bem como, portas, torneiras, vidros, divisórias e pintura, livre e desimpedido de pessoas e coisas e, no mesmo estado de conservação e limpeza em que recebeu."

Brasília-DF, 01 de julho de 2005.

Valdenor Guedes Soares
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Povos Indígenas

Vitória Santos dos Santos

PORTARIA Nº 013/05 -SEPI/AP

A Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1441 de 02 de junho de 2004 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2020 de 19 de julho de 2004;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento da servidora KEYLANE CHAGAS DOS SANTOS, Assessora nível I, Código CDS-1, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para acompanhar as Instituições Indígenas do Estado do Amapá, na Feira Nacional de Agricultura Familiar e Reforma Agrária, no período de 28.09 a 03.10.05.

Art.2º Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, em Macapá-AP, 18 de agosto de 2005.

Vitória Santos dos Santos
Sec. Extraord. dos Povos
Indígenas

PORTARIA Nº 014/05 -SEPI/AP

A Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1441 de 02 de junho de 2004 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2020 de 19 de julho de 2004;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento do servidor MIGUEL FURTADO DE VASCONCELOS, Assessor nível II, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para acompanhar as Instituições Indígenas do Estado do Amapá, na Feira Nacional de Agricultura Familiar e Reforma Agrária, no período de 28.09 a 03.10.05.

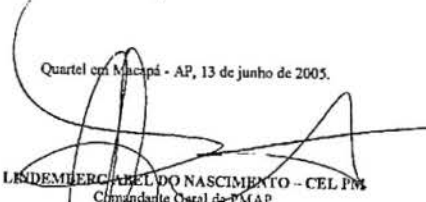
RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 2º SGT QPPMC DÉLCIO LIMA MENDES, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar dos trabalhos junto ao Ministério de Planejamento - Diretoria de Inativos e Pensionistas PM/BM, no período de 07 a 10 de junho de 2005.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 4 (quatro) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 13 de junho de 2005.


LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 139/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1292/04 - Seq. Adm/BA, de 06 de setembro de 2004.

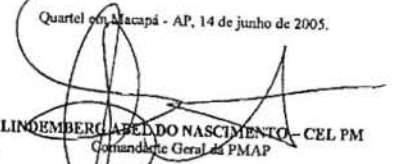
RESOLVE:

Homologar o deslocamento da SD QPPMC LEILA GOMES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari - AP, até o Distrito do Bailique - AP, a fim de reforçar o policiamento na referida localidade, no período de 20 de agosto a 04 de setembro de 2004.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 15 e ½ (quinze e meia) diárias.

Em consequência a interessada tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 14 de junho de 2005.


LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 140/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 109/05 - DIOP/PMAP, de 16 de junho de 2005.

RESOLVE:

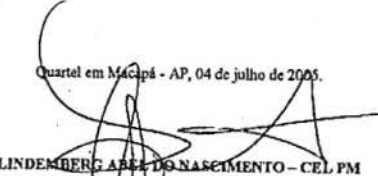
Autorizar a permanência dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, no Município de Laranjal do Jari - AP, a fim de reforçarem o policiamento naquele Município, por mais 05 (cinco) dias a contar de 10 de junho de 2005.

SD QPPMC WILZA KARLA CORREA DE SOUZA
SD QPPMC SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO
SD QPPMC CHARLES JANIO FERREIRA MONTEIRO
SD QPPMC VALDINELSON EUROPA SILVA
SD QPPMC RONDINELLE PALHETA DOS SANTOS

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 05 (cinco) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 04 de julho de 2005.


LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 141/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 105/05 - DIOP/PMAP, de 13 de junho de 2005.

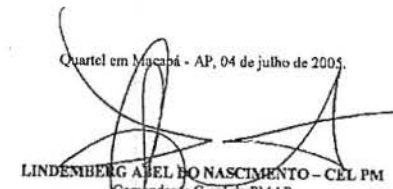
RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD QPPMC WELLINGTON TOLOZA DA COSTA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Porto Grande - AP, até o Distrito de Lourenço - AP, a fim de reforçar o policiamento, no período de 03 a 17 de março de 2005.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 14 e ½ (quatorze e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 04 de julho de 2005.


LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 142/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 102/05 - DIOP/PMAP, de 09 de junho de 2005.

RESOLVE:

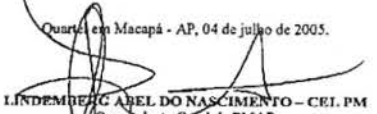
Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o Município de Oiapoque - AP, a fim de cumprir missão determinada pelo Sr. Comandante Geral da PMAP, no período de 02 a 14 de maio de 2005.

TEN QPPMC PETRÚCIO RENATO ALVES DE SANTANA
SD QPPMC PAULO CÉSAR MEDEIROS
SD QPPMC EDER MORAIS MARTINS
SD QPPMC ELOMAR MOREIRA DE SOUSA JÚNIOR

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 12 e ½ (doze e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 04 de julho de 2005.


LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 143/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/05 - Coord. Est./PROERD, de 27 de junho de 2005.

RESOLVE:

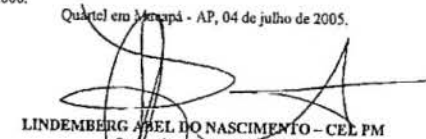
Homologar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a Cidade de Pinhão - Paraná, a fim de participarem do 3º Encontro Nacional do PROERD, no período de 09 a 15 de julho de 2005.

SD QPPMC MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA COUTINHO
SD QPPMC WENDELL RUSSO CORREA DE SOUSA

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 7 (sete) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 04 de julho de 2005.


LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 144/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 117/05 - Gab Cmdo de 30 de junho de 2005.

RESOLVE:

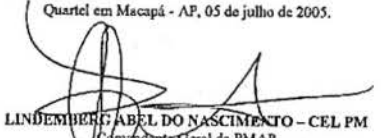
Homologar o deslocamento do policial militar abaixo, pertencente ao Quadro da União, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da PMAP, no período de 28 de junho a 13 de julho de 2005.

CEL QPPMC JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 16 (dezesseis) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 05 de julho de 2005.


LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 145/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 112/05 - DIOP/PMAP, de 04 de julho de 2005.

RESOLVE:

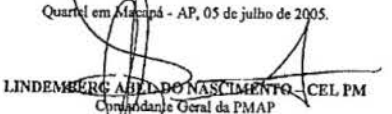
Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o Arquipélago do Bailique - AP, a fim de auxiliar uma equipe da Justiça Itinerante, no período de 26 de junho a 01 de julho 2005.

SD QPPMC SANDERNILSON DOS SANTOS ALMEIDA BARRETO
SD QPPMC CLEBER SILVA DANTAS

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 5 e ½ (cinco e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 05 de julho de 2005.


LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 146/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 116/05 - DIOP/PMAP, de 04 de julho de 2005.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD QPPMC MÁRCIA NUNES COELHO pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Tataraguá - AP, até o Município de Amapá - AP, a fim de reforçar o policiamento durante a comemoração do aniversário do Clube Vera Cruz, no período de 09 a 14 de junho de 2005.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 5 e ½ (cinco e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 05 de julho de 2005.

LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 147/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 113/05 - DIOP/PMAP, de 04 de julho de 2005.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD QPPMC JEAN CARLOS DIAS BRANDÃO pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Amapá-AP, até o Município de Calçoene - AP, a fim de realizar fiscalização em conjunto com o IBAMA, no período de 16 a 21 de maio de 2005.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 5 e ½ (cinco e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 05 de julho de 2005.

LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 148/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 119/05 - DIOP/PMAP, de 06 de julho de 2005.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD QPPMC ADERILDO BARRETO BEZERRA pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Oiafoque - AP, até o Município de Macapá - AP, a fim de reforçar o policiamento, no período de 16 de junho a 01 de julho de 2005.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 15 e ½ (quinze e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 07 de julho de 2005.

LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 149/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 119/05 - DIOP/PMAP, de 06 de julho de 2005.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD QPPMC ROGÉRIO BARBOSA SANTOS pertencente ao Quadro do Estado,

da sede de suas atribuições em Tartarugazinho - AP, até o Município de Macapá - AP, a fim de reforçar o policiamento, no período de 16 de junho a 01 de julho de 2005.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 15 e ½ (quinze e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 07 de julho de 2005.

LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 150/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 118/05 - DIOP/PMAP, de 06 de julho de 2005.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Santana - AP, até o Distrito de Lourenço - AP, a fim de reforçar o policiamento no interior do Estado, no período de 07 a 21 de junho 2005.

SD QPPMC MONER FERREIRA ABUL HOSSON
SD QPPMC MARQUES BORGES DE AGUIAR

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 14 e ½ (quatorze e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 07 de julho de 2005.

LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 151/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 106/05 - Gab/Comdo, de 21 de junho de 2005.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, a fim de acompanharem o Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, até os locais e nos dias abaixo discriminados:

POLICIAL MILITAR	LOCALIDADE/PERÍODO		
	OIAFOQUE	GUANA FRANCES	CALÇOEN E
SGT QPPMC ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR	07 jun 05	08 e 09 jun 05	10 jun 05
SD QPPMC CARLOS CANTIDIO CORTES NETO			

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, juntamente com o Anexo II, do Decreto nº 030, de 08 de Janeiro de 1996, autorizo o saque de 03 e ½ (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 07 de agosto de 2005.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 152/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 123/05 - DIOP/PMAP, de 15 de julho de 2005.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD QPPMC BENEDITO NERY REIS CARDOSO, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Santana - AP, até o Distrito de Igarapé do Lago - AP, a fim de reforçar o policiamento no interior do Estado, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2005.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 09 e ½ (nove e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 153/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido na Parte nº 008/05 - DAL, de 05 de julho de 2005.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD QPPMC IZAN DE PINHO VIDAL, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até os Municípios de Itauba, Cutias, Pedra Branca, Serra do Navio, Pracuaba, Amapá e Calçoene, em diligência policial, no período de 29 de junho a 02 de julho de 2005.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 03 e ½ (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 154/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Memo nº 122/05 - DIOP/PMAP, de 14 de julho de 2005.

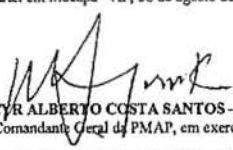
RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD QPPMC JOSÉ MAURO DOS SANTOS HAUSLER, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a cidade de Macapá-AP, a fim de participar da Audiência de Instrução na 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar, no período de 30 de maio a 01 de junho de 2005.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 02 e ½ (duas e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 155/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.000150/2005 - DPOF/PMAP, de 03 de março de 2005.

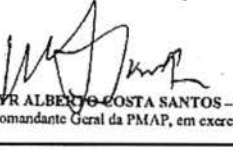
RESOLVE:

Homologar o deslocamento do TEN CEL QOPM LEONARDO JOSÉ SOUTO ALMEIDA, pertencente a Quadro da União, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de frequentar o CURSO DE PROCEDIMENTOS DE INTELIGÊNCIA, a ser realizado na Esnt/ABIN, no período de 06 de agosto a 09 de outubro de 2005.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque das diárias que o mesmo faz jus.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 156/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido na Parte nº 033/05 - DIOP/PMAP, de 25 de julho de 2005.

RESOLVE:

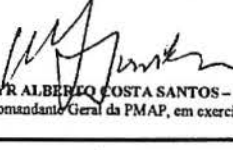
Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Santana - AP, até o Distrito de Lourenço - AP, a fim de reforçarem o policiamento no interior do Estado, no período de 21 de junho a 05 de julho de 2005.

SGT QPPMC EDILSON COSTA VIANA
SD QPPMC JAIR VIANA DOS SANTOS
SD QPPMC IVAN MARCELO PEREIRA DA SILVA

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 14 e ½ (quatorze e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 157/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido na Parte nº 030/05 - DIOP/PMAP, de 22 de julho de 2005.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de

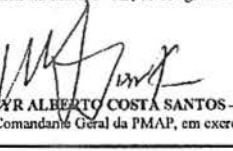
suas atribuições em Santana - AP, até o Distrito do Marauam - AP, a fim de reforçarem o policiamento no interior do Estado, no período de 15 a 17 de julho de 2005.

SD QPPMC VICENTE CÂMARA SOUZA
SD QPPMC JAIR VIANA DOS SANTOS
SD QPPMC MULLER BRYAN DA SILVA FONSECA

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 02 e ½ (duas e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 158/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido na Portaria nº 067/2005 - DEI, de 14 de julho de 2005.

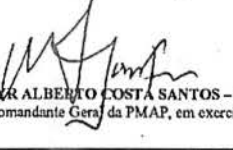
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM KELSIUS RICARDO CORRÊA LIMA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Santana - AP, até a cidade de Belo Horizonte - MG, a fim de participar do Curso de Guarda-Parque, no período de 09 a 28 de agosto de 2005.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque das diárias que o mesmo faz jus.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 159/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido na Portaria nº 071/2005 - DEI, de 26 de julho de 2005.

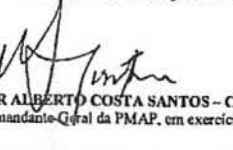
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM JONAS SANTOS PEREIRA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a cidade de Goiânia - GO, a fim de participar do Curso de Intervenção Rápida Ostensiva - CIRO - BFChq - GO, no período de 15 de agosto a 07 de outubro de 2005.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque das diárias que o mesmo faz jus.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 160/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido na Portaria nº 070/2005 - DEI, de 23 de julho de 2005.

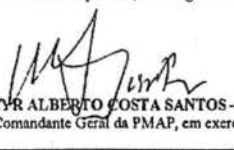
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM JEAN ALEX BARARUÁ PALHETA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a cidade de São Paulo - SP, a fim de participar do Curso de Especialização de Praças - Cinotecnica, no período de 03 de outubro a 11 de novembro de 2005.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque das diárias que o mesmo faz jus.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 161/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido na Portaria nº 074/2005 - DEI, de 26 de julho de 2005.

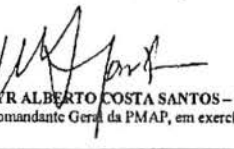
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do TEN PM JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a cidade de Goiânia - GO, a fim de participar do Curso de Operações Especiais, no período de 15 de agosto a 07 de outubro de 2005.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque das diárias que o mesmo faz jus.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº: 162/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido na Portaria nº 074/2005 - DEI, de 26 de julho de 2005.

RESOLVE:

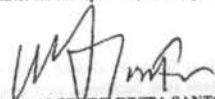
Autorizar o deslocamento do SD QPPMC ALESSANDRO GURJÃO FARIAS PINTO, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a Cidade de Goiânia - GO, a fim de participar do Curso de Operações Especiais, no período de 15 de agosto a 07 de outubro de 2005.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque das diárias que o mesmo faz jus.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal

façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº 163/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 219/2005 - CIG/PMAP, de 19 de julho de 2005.

RESOLVE:

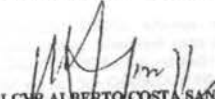
Homologar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até o município de Laranjal do Jari - AP, a fim de escoltarem 04 (quatro) internos da FCRJA, no período de 26 a 29 de abril de 2005.

SD QPPMC GONÇALO COELHO LOPES FILHO
SD QPPMC ALEX ALVES BATISTA

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

PORTARIA
Nº 164/2005 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 3416, de 23 de Dezembro de 2004 e tendo em vista o contido no BG nº 120/04, de 01 de julho de 2004.

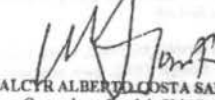
RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM ENI SANTOS SILVA, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a cidade de Natal - RN, a fim de participar do Curso de Técnica de Ensino, no período de 05 de julho a 05 de agosto de 2004.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque das diárias que o mesmo faz jus.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 08 de agosto de 2005.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício

Polícia Técnico-Científica

Eliete Nascimento Borges

PORTARIA
Nº 207/2005/POLITEC

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0008 de 01 de janeiro de 2003, e tendo em vista o Memo nº 0.188/05-DC/POLITEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor, ARMANDO ALVES, Perito Criminal, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o Estado do Pará, no período de 24 a 28/08/2005, a fim de realizar Exame de Balística, no Instituto Renato Chaves.

Art. 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de Agosto de 2005


ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente/POLITEC

Secretarias de Estado

Saúde

Uilton José Tavares

PORTARIA Nº 439 /05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/30293;

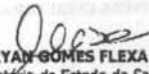
RESOLVE:

Designar os servidores a se deslocarem da sede de suas atividades abaixo discriminados, até Macapá-AP, com objetivo de participarem da Oficina de Capacitação Projeto Nascer, no período de 19 a 23.09.2005, ocorrendo as despesas através do Programa 0066, Ação 59.2230, Fonte 016 e Elemento de Despesa 3390-14:

MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI:
- Elza Maria Arruda Soares - Enfermeira

MUNICÍPIO DE OIAPOQUE:
- Keyton Silva da Silva - médico

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 23 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

PORTARIA Nº 445 /05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/29097;

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARIA DE NAZARÉ MIRANDA CAVALCANTE - Diretora do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - CDS-3, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, com objetivo de participar do Simpósio Nacional de Micologia Médica, no período de 28.09 a 01.10.2005, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 24 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

PORTARIA Nº 446 /05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/29097;

RESOLVE:

Designar a servidora LEILA DO SOCORRO DA SILVA MORAES - Chefe da Coordenadoria de Clínica Médica - CDS-2, para em substituição e acumulativamente, responder pela Direção do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - CDS-3, durante o impedimento da titular Maria de Nazaré Miranda Cavalcante, no período de 28.09 a 01.10.2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 24 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

PORTARIA Nº 447/05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/32745;

RESOLVE:

Designar a servidora EDIEN DO SOCORRO SERRA PENA - Assessora de Engenharia Clínica - CDS-2, a se deslocar da sede

de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Oiaoque, com objetivo de acompanhar Promotor de Justiça, em vistoria nas instalações prediais da Unidade de Saúde do referido Município, no período de 29 a 31.08.2005, ocorrendo as despesas através do Programa 0001, Ação 59.2001, Fonte 001 e Elemento de Despesa 3390-14.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

PORTARIA Nº 448/05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/31626;

RESOLVE:

Designar a servidora NEIDE TERESINHA TENÓRIO DA SILVA ALBUQUERQUE - Agente de Portaria, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Manaus-AM, com objetivo de participar do Seminário Regional "Pacto pela Democratização e Qualidade da Comunicação e Informação de Saúde", no período de 24 a 28.08.2005, ocorrendo as despesas através do Programa 0066, Ação 59.2232, Fonte 001 e Elemento de Despesa 3390-14.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

PORTARIA Nº 449/05-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3529 de 27.07.2005, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/32546;

RESOLVE:

Designar a servidora NEIDE TERESINHA TENÓRIO DA SILVA ALBUQUERQUE - Agente de Portaria, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar de reunião entre o Conselho Nacional de Saúde e Conselhos Estaduais de Saúde, no dia 30.08.2005, ocorrendo as despesas através do Programa 0066, Ação 59.2232, Fonte 001 e Elemento de Despesa 3390-14.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.


MERYAN GOMES FLEXA
Secretária de Estado da Saúde - Substituta

Agricultura

Roberval Sousa de Azevedo Picanço

PORTARIA
Nº 212/2005-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento do SEAF, aprovado pelo Decreto N.º 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto N.º 3473 de 19 de julho de 2005, e atendendo ao Memo. Nº 089/05/EE/CDRS/SEAF/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a região de São Joaquim do Pacul, onde conduziu a chefe da Divisão de Projetos e referida região, no período de 11 a 12.08.05

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2005.


ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PICANÇO
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
Nº 214/2005-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento do SEAF, aprovado pelo Decreto N.º 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto N.º 3473 de 19 de julho de 2005, e atendendo ao Memo. Nº 180/2005/EE/CDRS/SEAF/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor: **ANTONIO JOSÉ SILVA COLARES**, Gerente de Programas Especiais de Crédito/GPEC/SECEDRS, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari onde participou no período de 25 e 26.08.05 de reunião técnica com secretária Municipal de Agricultura-SEMAGA do Município de Laranjal do Jari em conjunto os agricultores familiares da região sobre o Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura familiar-PRONAF, no dia 24 a 26.08.05.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2005.

ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PÍCANÇO
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
N.º 215/2005-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto N.º 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto N.º 3473 de 19 de julho de 2005, e atendendo ao Memo N.º 0025/SEE/DEIM/DEAF/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora **EMILIA COUTINHO COELHO**, Responsável pelo Grupo de Atividades de Estatística e Informação do Mercado, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Brasília, onde participará do I Encontro de Segurança Alimentar- CONSEAS Estaduais, no período de 29 a 01.09.05.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2005.

ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PÍCANÇO
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
N.º 216/2005-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto N.º 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto N.º 3473 de 19 de julho de 2005, e atendendo ao Memo N.º 0516/GPPF/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO**, Gerente de Produção Política Florestal-CDS-2 e **MARIO ARTUR NUNES VITOR**, Engenheiro Florestal, que viajaram da Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, onde promoveram juntamente com técnicos do Ministério Público do Estado do Amapá e da empresa uma avaliação técnica da situação atual de todo o processo de exploração florestal da MPBA, no período de 18 a 19.08.05.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2005.

ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PÍCANÇO
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
(P) 088/2005-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor da Autorização n.º 031/2005 - DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **EDILSON CORDEIRO PENA**, Chefe de Gabinete, Código CDS-3, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, no período de 04 a 06/05/2005, com objetivo de fiscalizar as obras e conclusão da reforma da Escola Estadual Joaquim Caetano/ Reformas e adaptações no centro de custódia e do pré-escolar Coelho Branco.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

ALCIR FIGUEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO/SEINF

PORTARIA
(P) 089/2005-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor da COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 032/2005 - GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **EDILSON CORDEIRO PENA**,

Chefe de Gabinete, Código CDS-3, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - AP, no período de 30/05 a 01/06/2005, com objetivo de fiscalizar as obras e conclusão da reforma da Escola Estadual Joaquim Caetano/ reforma e adaptações no centro de custódia/ reforma do pré-escolar Coelho Branco.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 090/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 004/2005 - DIURB/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **ALZIR CARLOS ESPINDOLA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até a COMUNIDADE RIO NAVIO - MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, no período de 19 a 20/04/2005, com objetivo de fazer levantamento de serviços para construção de passarelas e trapiche de madeira na comunidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 091/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 005/2005 - DIURB/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **ALZIR CARLOS ESPINDOLA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até a SEDE DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - AP, no dia 03/05/2005, com objetivo de participar, como representante da SEINF, no encontro do prefeito de Ferreira Gomes com diversos órgãos do governo, para tratar do apelo desses órgãos na realização do 9.º Carnaguari.

Art. 2.º - Designar ainda o servidor **CAROLINO FERREIRA COLARES**, Motorista, para conduzir viatura com o técnico desta SEINF.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 092/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 006/2005 - DIURB/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **ALZIR CARLOS ESPINDOLA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até a SEDE DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - AP, no dia 05/05/2005, com objetivo de fazer visita in loco e levantamento dos serviços para construção dos camarotes para o evento: 9.º Carnaguari.

Art. 2.º - Designar ainda, o servidor **CAROLINO FERREIRA COLARES**, Motorista, para conduzir viatura com os Técnicos desta SEINF.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 093/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF) e, tendo em vista o teor da AUTORIZAÇÃO n.º 030/2005- DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **ANDRÉ SILVA LEMOS**, Engenheiro Civil, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP, no período de 24 a 25/05/2005, com objetivo de fiscalizar obra e reforma da Escola Estadual Sônia Henrique, em Laranjal do Jari-AP.

Art. 2.º - Designar ainda, o servidor **ANTONIO MENDES GUEDES**, Motorista, para conduzir viatura com o Técnico desta SEINF.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 094/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), tendo em vista o teor da AUTORIZAÇÃO n.º 029/2005- DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **ANDRÉ SILVA LEMOS**, Engenheiro Civil, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até a LOCALIDADE DO RIO AJURIXI, MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, no dia 12/05/2005, com objetivo de fiscalizar obra e construção da Escola Estadual Osmundo Valente, com 04 salas de aula e alojamento para professores.

Art. 2.º - Designar ainda, o servidor **ANTONIO MENDES GUEDES**, Motorista, para conduzir viatura com o Técnico desta SEINF.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 095/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 028/2005- DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **ANDRÉ SILVA LEMOS**, Engenheiro Civil, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP, no período de 05 a 06/05/2005, com objetivo de fiscalizar obra e reforma da Escola Estadual Sônia Henrique, em Laranjal do Jari-AP.

Art. 2.º - Designar ainda, o servidor **MANOEL LIMA DE SOUZA**, Motorista do Secretário, Código CDI-2, para conduzir viatura com os técnicos desta Secretaria.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 096/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF) e, tendo em vista o teor da AUTORIZAÇÃO n.º 007/2005- DIURB/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores **CLAUDIO MARCIO COSTA MUNIZ**, Arquiteto, Chefe da DIURB/DESDU, Código CDS-2, e **SILVIO HERIVELTO BRAGA BARBOSA**, Chefe da DPCO/DESDU, Código CDS-2, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até a COMUNIDADE DE SIRIÚBA - MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM, no período de 12 a 13/05/2005, com objetivo de fazer levantamento para a construção de 180,0m de passarelas, conforme processos n.º 2005/15013.

Art. 2.º - Designar ainda, o servidor **MANOEL LIMA DE SOUZA**,

Motorista do Secretário, Código CDI-2, para conduzir viatura com os técnicos desta Secretaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 097/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), tendo em vista o teor da AUTORIZAÇÃO n.º 001/2005-DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HERCÍLIO DA LUZ MESCOU, Diretor do DESDU/SEINF, Código CDS-3, CLAUDIO MÁRCIO COSTA MUNIZ, Chefe da DIURB/DESDU/SEINF, Código CDS-2 e SILVIO HERIVELTON BRAGA BARBOSA, Chefe da DPCO/DESDU/SEINF, Código CDS-2, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE MAZAGÃO - AP, no dia 09/05/2005, com objetivo de fazer levantamento de serviços para reforma geral do Núcleo de Ação Social, conforme processo n.º 2005/10383.

Art. 2º - Designar ainda, o servidor CAROLINO FERREIRA COLARES, Motorista, para conduzir viatura com o técnico desta SEINF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 098/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), tendo em vista o teor da AUTORIZAÇÃO n.º 002/2005-DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HERCÍLIO DA LUZ MESCOU, Diretor do DESDU/SEINF, Código CDS-3, CLAUDIO MÁRCIO COSTA MUNIZ, Chefe da DIURB/DESDU/SEINF, Código CDS-2 e SILVIO HERIVELTON BRAGA BARBOSA, Chefe da DPCO/DESDU/SEINF, Código CDS-2, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE MAZAGÃO - AP, no dia 02/05/2005, com objetivo de fazer levantamento de serviços para Urbanização da Orla Fluvial da Cidade de Mazagão.

Art. 2º - Designar ainda, o servidor CAROLINO FERREIRA COLARES, Motorista, para conduzir viatura com o técnico desta SEINF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 099/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), tendo em vista o teor da Autorização n.º 007/2005 - DIFIS/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO HERIVELTO BRAGA BARBOSA, Chefe da DPCO/DESDU/SEINF, Código CDS-2, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI-AP, no período de 30 à 31/05/2005, com objetivo de fiscalizar execução de serviços necessários para conclusão da praça de Cutia do Araguari, no Município de Cutias-AP, conforme contrato n.º 038/2003-SEINF.

Art. 2º - Designar ainda, o servidor ANTONIO MENDES GUEDES, Motorista, para conduzir viatura com o Técnico desta SEINF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 100/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), tendo em vista o teor da AUTORIZAÇÃO n.º 009/2005- DIFIS/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO HERIVELTO BRAGA BARBOSA, Chefe da DPCO/DESDU/SEINF, Código CDS-2, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP, no período de 29 à 30/04/2005, com objetivo de fiscalizar serviços de reforma da praça de Tartarugalzinho e iluminação externa da praça central do Município de Pracuúba - AP, conforme O.E.S n.º 046/2004 - NSP/SEINF.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 101/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), e tendo em vista o teor da Autorização n.º 008/2005 - DIFIS/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, SILVIO HERIVELTO BRAGA BARBOSA, Chefe da DPCO/DESDU/SEINF, Código CDS-2, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, no dia 11/05/2005, com objetivo de fiscalizar os serviços de construção de 70,00m de passarela em madeira de lei, com 2,0 m de largura com estelos e trapiche em madeira de lei, com 44,78m² com cobertura, na comunidade de IPIXUNA Miranda, Município de Macapá-AP, conforme O.E.S n.º 086/2004 - NSP/SEINF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 102/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), e tendo em vista o teor da Autorização n.º 006/2005 - DIFIS/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO HERIVELTO BRAGA BARBOSA, Chefe da DPCO/DESDU/SEINF, Código CDS-2, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP, no período de 29 à 31/05/2005, com objetivo de fiscalizar os serviços de reforma da praça de Tartarugalzinho e iluminação externa da praça central do município de Pracuúba-AP, conforme O.E.S. N.º 046/2004 - NSP/SEINF.

Art. 2º - Designar ainda, o servidor ANTONIO MENDES GUEDES, Motorista, para conduzir viatura com o técnico desta SEINF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 103/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), e tendo em vista o teor da Autorização n.º 027/2005 - DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS VIANA RODRIGUES, Arquiteto, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP, no período de 05 à 06/05/2005, com objetivo de inspecionar e fiscalizar obra da Escola Protótipo no Loteamento Cajari.

Art. 2º - Designar ainda, o servidor ANTONIO MENDES GUEDES, Motorista, para conduzir viatura com o técnico desta SEINF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 104/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), e tendo em vista o teor da Autorização n.º 004/2005 - DAPT/DOP/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, Engenheiro, Chefe da DAPT/DOP/SEINF, Código CDS-2, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no dia 11/05/2005, com objetivo de fazer vistoria técnica em residência para avaliação.

Art. 2º - Designar ainda, o servidor CAROLINO FERREIRA COLARES, Motorista, para conduzir viatura com o técnico desta SEINF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 105/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), tendo em vista o teor da AUTORIZAÇÃO n.º 035/2005- DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS, Engenheiro Civil, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até a LOCALIDADE DE APOREMA, MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP, no dia 10/05/2005, com objetivo de fiscalizar obras e Construção de Escola Estadual na localidade de Aorema, Município de Tartarugalzinho-AP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 106/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), e tendo em vista o teor da Autorização n.º 008/2005 - DIURB/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ MANOEL GURJÃO FERREIRA, Agente de Serviços de Engenharia e JOSÉ RAIMUNDO COSTA MORAES, Agente Administrativo, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até a COMUNIDADE CRISTO REI E VILA PROGRESSO - ARQUIPÉLAGO DO BAILIQUE, no período de 11 à 14/05/2005, com objetivo de fazer levantamento de serviços para construção de passarelas, pontes, trapiches e reforma geral de Centro Comunitário, conforme Processo n.º 2005/8353.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 13/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 107/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF), e tendo em vista o teor da Autorização n.º 013/2005 - NSP/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FERNANDO RICARDO MAIA CARDOSO, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, e ROZILDO RODRIGUES DOS ANJOS, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE AMAPÁ E TARTARUGALZINHO, no período de 19 à 21/05/2005, com objetivo de realizar fiscalização para elaboração

de relatório, verificar pendências de documentação, e acompanhamento dos convênios n.º 032/02, 009/04, 012/04, 013/04 e 036/04 – SEINF.

Art. 2.º - Designar ainda, o servidor MANOEL LIMA DE SOUZA, Motorista do Secretário, Código CDI-2, para conduzir viatura com os Técnicos desta SEINF.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 16/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 108/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 005/2005 – DAPT/DOP/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor JOÃO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, Engenheiro, Chefe da DAP/DOP/SEINF, Código CDS-2 e ANDRÉ SILVA LEMOS, Engenheiro Civil, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até a LOCALIDADE DE GURUPORA, MUNICÍPIO DE CUTIAS, no dia 16/05/2005, com objetivo de fazer vistoria técnica na Escola Estadual Gurupora.

Art. 2.º - Designar ainda, o servidor CAROLINO FERREIRA COLARES, motorista, para conduzir viatura com o Técnico desta SEINF.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 18/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

PORTARIA
(P) 109/2005-SEINF

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 199/2004/GAP/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 009/2005 – DIURB/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores CLAUDIO MARCIO COSTA MUNIZ, Arquiteto, Chefe da DIURB/DESDU, Código CDS-2 e JOSÉ MANOEL GURJÃO FERREIRA, Agente de Serviços de Engenharia, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até o ARRATOL DO BAILIQUE, no período de 18 à 20/05/2005, com objetivo de fazer levantamento de serviços para construção de 960m de passarelas, conforme processo n.º 2005/16981.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 18/05/2005.

EDILSON CORDEIRO PENA
- CHEFE DE GABINETE/SEINF -

Órgãos Autônomos

Detran

Wagner Fraga Batista de Jesus

PORTARIA N.º 154/2005-DETRAN/AP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Artigo 35 inciso VIII, do Decreto n.º 2379 de 05 de agosto de 1998, que regulamentou o Artigo 37 e seus parágrafos, da Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de meios asseguradores da legalidade, legitimidade, lisura e transparência com

visem pautando os atos de gestão deste Departamento;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da

administração pública, em especial o da supremacia do interesse público e o da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pessoas nas áreas de provas práticas no DETRAN/AP e no SETRAP, havendo necessidade de assegurar a tranquilidade do candidato quando da aplicabilidade das provas teóricas e práticas que submeterão para a 1.ª habilitação;

CONSIDERANDO ainda resguardar essas pessoas de acidentes,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica proibido permanência de pessoas, que não sejam candidatos e membros da BANCA DE DIREÇÃO VEICULAR, na área interna do local de Provas práticas e adjacências;

Art. 2.º - As autos Escolas, deverão entregar os veículos no DETRAN/AP, impreterivelmente 30(trinta) minutos antes do início das provas práticas, devendo entregá-los ao Presidente da banca de Direção Veicular;

Art. 3.º - O representante do CFC deverá buscar os veículos às 17:30(as dezesseis horas e trinta minutos);

Art.4.º - O não cumprimento das disposições da ordem administrativa contida nesta Portaria, o CPC através do representante legal, será punido com SUSPENSÃO DE 10(dez) DIAS.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Macapá - Ap, 29 de agosto de 2005.

Wagner Fraga Batista de Jesus

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N.º 155/2005-DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Artigo 35 inciso VIII, do Decreto n.º 2379 de 05 de agosto de 1998, que regulamentou o Artigo 37 e seus parágrafos, da Lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de meios asseguradores da legalidade, legitimidade, lisura e transparência com visem pautando os atos de gestão deste Departamento;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, em especial o da supremacia do interesse público e o da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pessoas nas áreas de provas práticas no DETRAN/AP e no SETRAP, havendo necessidade de assegurar a tranquilidade do candidato quando da aplicabilidade das provas teóricas e práticas que submeterão para a 1.ª habilitação;

CONSIDERANDO ainda resguardar a lisura e transparência da aplicação das provas em favor do candidato,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica proibido permanentemente o uso do TELEFONE CELULAR pelo pessoal da BANCA DE DIREÇÃO VEICULAR e candidatos, na área interna do local de Provas práticas e adjacências;

Art.2.º - O não cumprimento das disposições da ordem administrativa, o membro da BANCA DA DIREÇÃO VEICULAR será punido com SUSPENSÃO DE 05(Cinco) DIAS; e o candidato será proibido de realizar a prova.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Macapá - Ap, 29 de agosto de 2005.

Wagner Fraga Batista de Jesus

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sérgio José Menezes de Oliveira

PORTARIA N.º 0150/2005 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003; pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto n.º 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, n.º 3091 de 11 de agosto de 2003;

Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 3091 de 11 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Designar o servidor ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUZA PELAES, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial, Código FGS-5, da Amapá Previdência, no período de 25 à 26 de agosto de 2005, durante o impedimento do titular que estará viajando a serviço até ao Município de Amapá/AP.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.

Sérgio José Menezes de Oliveira
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 0151/2005 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003, pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo decreto n.º 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, n.º 3091 de 11 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA MAROLA GATO DA SILVA, para responder em substituição pela Diretoria Administrativa e de Patrimônio, Código FGS-5, da Amapá Previdência, no período de 25 à 26 de agosto de 2005, durante o impedimento do titular que estará viajando a serviço até ao Município de Amapá/AP.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.

Sérgio José Menezes de Oliveira
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 0152/2005 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003, pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo decreto n.º 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, n.º 3091 de 11 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ SEABRA DO ROSÁRIO, para responder em substituição pela Divisão de Recursos Humanos, Código FGS-2, da Amapá Previdência, no período de 25 à 26 de agosto de 2005, durante o impedimento da titular que estará viajando a serviço até ao Município de Amapá/AP.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.

Sérgio José Menezes de Oliveira
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 0153/2005 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003, pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo decreto n.º 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, n.º 3091 de 11 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Designar o servidor ROBERVAL ALVES MOREIRA, para responder em substituição pela Unidade de Folha de Pagamento, Código FGS-1, da Amapá Previdência, no período de 25 à 26 de agosto de 2005, durante o impedimento da titular que estará viajando a serviço até ao Município de Amapá/AP.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.

Sérgio José Menezes de Oliveira
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 0154/2005 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0028, de 01 de janeiro de 2003; pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto n.º 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 3091 de 11 de agosto de 2003 e Lei n.º 0915 de 18 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial n.º 3585 de 18 de agosto de 2005.

RESOLVE:

Designar os servidores PEDRO FRANKLIN GOMES, Diretor Jurídico, Código FGS-5, ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS, Assessora Jurídica, da Amapá Previdência - AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 28 de agosto à 02 de setembro de 2005, com o objetivo de participar da reunião com a equipe técnica da Caixa Econômica Federal para elaboração da Regulamentação da Lei de Previdência Social nº 0915 e Regimento Interno da Unidade Gestora da Amapá Previdência.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2005.

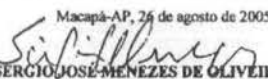

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 0155/2005 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 01 de janeiro de 2003, pelo artigo 83, inciso XIX, do Regulamento da Organização, Custeio e Benefícios da Previdência do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 6191 de 08 de agosto de 2003 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3091 de 11 de agosto de 2003, considerando o teor do memo nº 166/2005-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Designar O servidor MARINALDO ROBERTO DE BARROS, Assessor Jurídico para responder em substituição, pela Diretoria Jurídica, Código FGS-5, da Amapá Previdência - AMPREV, no período de 28 de agosto a 02 de setembro de 2005, durante o impedimento do titular, Pedro Franklin Gomes, que estará viajando a serviço.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2005.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente da AMPREV

Autarquias Estaduais

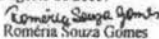
Adap

José de Ribamar Oliveira Quintas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/ADAP

A Agência de Desenvolvimento do Amapá-ADAP, por intermédio da pregoeira designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço, para aquisição de veículos, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preço e a documentação de habilitação prevista para as 9:00 horas do dia 14 de setembro de 2005, na ADAP, sito a Al. Ayrton Peres, s/n, Centro. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço, no horário das 7:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas. Informações e esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira.

Macapá, 26 de agosto de 2005.


Roméria Souza Gomes
Pregoeira

Terrap

Antônio da Justa Feijão

PORTARIA (P)Nº 034/2005 - UP/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 2670, de 16 de maio de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, JOSÉ CARVALHO DE SOUZA, Chefe da Divisão de Serviços Técnicos, Código FGS-2, ROBERTO DA SILVA NERY, Gerente do Subgrupo de Atividades do Projeto de Assentamento Urbano, Código FGS-1 e JAIR DOS ANJOS, Agente de Serviços de Engenharia, a viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Santana na Localidade de Igarapé do Lago-AP, com objetivo de atender os agricultores selecionados para a área da Fazenda Caraná, no período de 01 a 04.09.2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.


ANTÔNIO DA JUSTA FEIJÃO
Diretor - Presidente /TERRAP

PORTARIA (P)Nº 035/2005 - UP/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 2670, de 16 de maio de 2005.

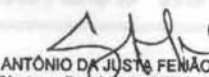
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GERSULIANO DA SILVA PINTO, Chefe da Coordenadoria de Assentamentos, Código FGS-3, PEDRO PAULO MATOS BOSQUE, Chefe da Divisão de Operações, Código FGS-2 e ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, Motorista, a viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, com objetivo reunir com técnicos da empresa Jari Celulose para discutir sobre os trabalhos da discriminatória realizada pelo TERRAP e entregar Autorização de Ocupação de lotes em área institucional do Loteamento Cajari, no período de 01 a 05.09.2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.


ANTÔNIO DA JUSTA FEIJÃO
Diretor - Presidente /TERRAP

PORTARIA (P)Nº 036/2005 - UP/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 2670, de 16 de maio de 2005.

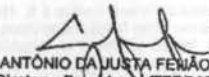
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO CANTUÁRIO, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio e Serviços, Código FGS-1, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, com objetivo dar suporte e apoio administrativo ao escritório local, no período de 01 a 04.09.2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.


ANTÔNIO DA JUSTA FEIJÃO
Diretor - Presidente /TERRAP

PORTARIA (P)Nº 037/2005 - UP/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 2670, de 16 de maio de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SILVINO ABRANTES DE ALMEIDA, Gerente Geral do Projeto Fundiário do Vale do Jari, Código FGS-2, a viajar da sede de suas atribuições Laranjal do Jari-AP, até o Município de Macapá-AP, com objetivo participar de reunião com técnicos da empresa Jari Celulose sobre a transferência de terras da empresa para o Estado e receber suporte técnicos e administrativo nas coordenadorias de assentamento e patrimônio fundiário, no período de 20 a 30.09.2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

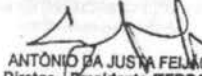
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.


ANTÔNIO DA JUSTA FEIJÃO
Diretor - Presidente /TERRAP

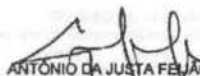
ERRATA

Na PORTARIA Nº 027/2005 - UP/TERRAP, de 25.07.2005, publicada no D.O.E Nº 3539 de 27.07.2005, onde se lê: no período de 01 a 03.08.2005, leia-se: no período de 01 a 03.09.2005.


ANTÔNIO DA JUSTA FEIJÃO
Diretor - Presidente /TERRAP

ERRATA

Na PORTARIA Nº 022/2005 - UP/TERRAP, de 31.05.2005, publicada no D.O.E Nº 3530 de 01.06.2005, onde se lê: no período de 08 a 10.05.2005, leia-se: no período de 07 a 10.06.2005.


ANTÔNIO DA JUSTA FEIJÃO
Diretor - Presidente /TERRAP

Sociedades de Economia Mista

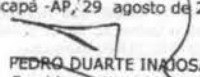
Caesa

Haroldo Vitor de Azevedo Santos

AVISO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público a quem interessar possa, que o processo licitatório a nível de Tomada de Preços nº 04/2005-CAESA, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES, com abertura programada para o dia 31/08 do corrente, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3581, de 12/08/2005, teve seu prazo adiado, ficando no entanto, sua abertura programada para dia 15 de setembro do presente exercício.

Macapá - AP, 29 agosto de 2005.


PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - CAESA

Fundações Estaduais

Fcria

Kátia Regina Balleiro de Souza

CONTRATO Nº. 015/2005/Fcria
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, E A CASA DE REPOUSO RECANTO DOS PASSAROS SC LTDA-ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Contrato encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:

Justificativa de nº 006/2005-CPL/Fcria.

Art. 24, XIII da Lei nº 8666/93;

Art. 3º, I, II, III, IV e V Capítulo II - das Competências - Do Estatuto da Fundação da Criança e do Adolescente/Fcria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a criação de uma purceria entre os contratantes no sentido de proporcionar o tratamento de 08(oito) adolescentes usuários de substâncias psicoativas e portadores de transtornos mentais, demandatários da Política de Promoção, Garantia e Defesa de Direito da Criança e do adolescente, executada pela Fundação da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura, podendo ocorrer prorrogação, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 meses, lavrando-se, neste caso, o competente TERMO ADITIVO, elucidado o período de prorrogação e as causas determinadas do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados a execução do presente CONTRATO, num valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrão a conta do orçamento da CONTRATANTE, ou seja, correrão a conta do orçamento da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, com alocação nas Atividades sob o Código Nº 31.201.14.243.021.410.98, Fonte: 001, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil, reais), divididos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

O Foro deste CONTRATO, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá. Por estarem assim, justos e convenientes, assinam este CONTRATO em 05(cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 16 de Junho de 2005

KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
Diretora Presidente/FCRIA

CONTRATO Nº 016/2005 - FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, PARA OS FINS NFE.DECARADOS.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:

Art. 25, Inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e 9648/98 e na Justificativa Nº 004/2005 - CPL/FCRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato o repasse de valores necessário para a prestação de serviços referente a CURSOS PROFISSIONALIZANTES a serem ministrados aos adolescentes atendidos pela FCRIA, tudo de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a duração de 01 (UM) mês e 11 (DIAS), contados a partir de 25/07/2005 à 05/09/2005, com o preço irrevogável, ainda que no referido período venha a ocorrer majoração salarial da mão-de-obra alocada, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo de acordo com a Legislação vigente, havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

VALOR E DOTAÇÃO: Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta do orçamento da CONTRATANTE, que correrão a conta do orçamento da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, com alocação nas Atividades sob o Código Nº 31.201.14.122.0001.2001, Fonte: 001, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor global de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

PAGAMENTO: Pela execução dos serviços Contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, podendo ser prorrogado, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao vencimento, bem como mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, conforme o disposto no Art. 67 da Lei 8666/93, a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscrevem o presente Instrumento em 05 (CINCO) vias, para o mesmo fim, presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Macapá - AP, 25 de Julho de 2005.

KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
Diretora-Presidente/FCRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**JUSTIFICATIVA Nº 006/2005 - CPL/FCRIA**

Ratifico na forma do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Em: 25.05.2005

KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
Diretora Presidente - FCRIA

REFERÊNCIA: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inc. XIII, da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR: Casa de Repouso Recanto dos Pássaros/ SC Ltda - ME

OBJETO: Tratamento de desdrotização

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Senhora Diretora Presidente,

Trata o presente, contrato de serviço para as necessidades de nossas Unidades Operacionais, referente aos adolescentes que foram encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD por determinação dos Juízes, pelos motivos expostos abaixo:

1. Considerando que a FCRIA é a entidade responsável pela execução da Política de Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada aqueles sentenciados pelo Sistema de Justiça com Medida Protetiva e/ou Socio-Educativa nos termos do Art. 101 e Art. 112 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Considerando que no cumprimento das Medidas Protetivas e/ou Socio-Educativas, a criança e o adolescente usuário e/ou dependente de substâncias psicoativas têm o direito de serem incluídos em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, bem como a tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, nos termos do Art. 101, Incisos V e VI, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Considerando que no Estado do Amapá, inexistia Clínica Pública e/ou Privada que preste atendimento especializado em dependência química e atualmente a FCRIA vem recebendo constantes determinações judiciais referente a adolescentes custodiados pela Fundação, determinando o envio para Tratamento Fora de Domicílio - TFD;

4. Considerando que está em trâmite Ação Civil Pública nº 5435/2004, que responsabiliza o Governo do Estado SESA/FCRIA, obrigando-o a custear as despesas que dizem respeito ao TFD;

5. Considerando, ainda, que já houve a perda da liminar por parte do Poder Público, tendo a FCRIA e SESA que arcar com toda as despesas decorrentes do TFD, com o envio imediato de 4 adolescentes no prazo de 10 dias;

6. Considerando que após análise e apreciação da equipe técnica do Departamento Geral de Programas - DGP/FCRIA, verificou-se a disponibilidade de uma Clínica que preenche todos os requisitos necessários, sendo que se localiza no Município de Suzano/SP, denominada Casa de Repouso Recanto dos Pássaros;

7. Considerando que a escolha da Clínica deve-se ao adjudicatário de ser a empresa devidamente habilitada no objeto contratado, possuindo capacidade técnica, operacional e financeira para a realização das internações, além de seus preços estarem de acordo com os praticados no mercado local.

Pelo exposto, demonstrado a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal tornando assim a eficácia do ato.

Macapá, 18 de maio de 2005.

Shirley Peres Hausseiler
Presidente da CPL/FCRIA

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Federal**

Anselmo Gonçalves da Silva

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 2ª Vara Federal**

JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO JOSE ALEXANDRE
ESSADO
Email: emailjuiz@mg.trf1.gov.br
Dir. Secret: SHIRLEY PERES HAUSSEILER

Expediente do dia 26 de Agosto de 2005

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JOAO BOSCO COSTA
SOARES DA SILVA

Autos com Despachos

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.31.00.001249-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOAO CONCEICAO DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

A Caixa Econômica Federal noticia à fl. 186 que os autores José Lucio Dantas, José Maria Cantanhede Machado e José Tomé Gomes Correa aderiram ao acordo do FGTS sem, contudo, juntar aos autos as respectivas comprovações. Assim, intime-se a Caixa Econômica Federal para trazer aos autos os Termos de Adesão-FGTS acima referidos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido de homologação. Indefiro o pedido alusivo ao depósito judicial dos honorários advocatícios, tendo em vista os termos da sucumbência recíproca, reconhecida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante o acórdão de fls. 138/145.

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JOSE ALEXANDRE ESSADO

Autos com Sentenças Idênticas

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.31.00.002284-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : AP00000439 - FRANCISCO NAPOLEAO XIMENES NETO
EXCDO : JANUSA NOGUEIRA RODRIGUES ME
EXCDO : JANUSA NOGUEIRA RODRIGUES

2000.31.00.002710-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO CABRAL DE CASTRO E OUTRO
ADVOGADO : AP0000016 - ANTONIO CABRAL DE CASTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA

2001.31.00.001082-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : PA00008483 - WASHINGTON LIMA PRAIA E OUTROS
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, *julgo extinta* a presente execução, com esteio no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.31.00.001488-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADALBERTO PONTES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : AP0000016A - ANTONIO CABRAL DE CASTRO
LITISPA : UNIAO FEDERAL
REU : ESTADO DO AMAPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, *julgo parcialmente procedente* o pedido, ficando extinto o processo com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), para: a) condenar a União a pagar a correção monetária sobre as parcelas de vencimento retroativo a partir do momento que se tornou obrigatório seu pagamento pela ré, ou seja, a partir do mês em que deveria ter sido feito o respectivo pagamento, no período de 27/2/1985 a dezembro de 1986, e juros moratórios equivalentes a 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, ocorrida em 31/7/2003 (fl. 290); b) condenar a União ao pagamento das parcelas retroativas da gratificação de curso de formação policial profissional, da gratificação de função policial e da indenização de moradia, nos percentuais estabelecidos em lei, no período de 27/2/1985 a dezembro de 1986, sobre as quais incidirá correção monetária desde a data em que tais índices eram devidos (Súmula 43 do STJ), bem como juros de mora equivalentes a 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação ocorrida em 31/7/2003 (fl. 290); c) condená-la ao pagamento de honorários de sucumbência, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Ressalvo, entretanto, o direito da União apresentar comprovantes detalhados dos respectivos pagamentos ou fichas financeiras, em sede de embargos, e deduzir os valores efetivamente pagos aos autores. Sem custos. Retifique-se a autuação para excluir do pólo passivo desta ação o Estado do Amapá. Sentença sujeita ao reexame necessário.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

2004.31.00.000988-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO : MARIO NILTON NORONHA FARIA E SOUZA
EXCDO : SOFRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

(...) Ante o exposto, *julgo extinta* a presente execução, com esteio no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Autos com Edital

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.31.00.000506-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSE F ROCHA FILHO
EXCDO : JOSE FERREIRA ROCHA FILHO

**EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 30 dias)**

DE: JOSÉ F. ROCHA FILHO (CNPJ nº 01.113.032/0001-68) e seu co-responsável JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO (CPF nº 391.583.452-04), em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAR** para pagar(em), no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida no valor R\$ 270.130,61 (duzentos e setenta mil, cento e trinta reais e sessenta um centavos), atualizada em 01/03/2005, com juros, multa e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução através de: 1 - depósito em dinheiro; 2 - oferecimento de fiança bancária; 3 - nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80; 4 - nomeação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) exequente. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada a penhora na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, tudo de acordo com a Execução Fiscal nº 2001.31.00.000506-6, promovida pela União Federal (Fazenda Nacional) contra José F. Rocha Filho e José Ferreira Rocha Filho.

NATUREZA: **TRIBUTÁRIA**, conforme CDA(s) nºs: 23 7 01 000004-88 (processo nº 2001.31.00.000506-6), 23 6 01 000047-37 (processo nº 2001.31.00.000507-9), 23 2 01 000005-54 (processo nº 2001.31.00.000508-1), 23 2 01 000008-35 (processo nº 2001.31.00.000509-4), 23 6 01 000001-92 (processo nº 2001.31.00.000510-1), 23 6 01 000048-58 (processo nº 2001.31.00.000511-4), 23 6 01 000045-75 (processo nº 2001.31.00.000512-7), 23 7 01 000003-05 (processo nº 2001.31.00.000513-0), 23 6 01 000044-94

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB, nº 1374, Centro, Fórum Pontes de Miranda, Macapá-AP - CEP 68906-350 Fone (096) 214.1511 - FAX (096) 214.1544. e-mail: 02vara@ap.trf1.gov.br.

Macapá-AP, 17/08/2005.

José Alexandre Essado
Juiz Federal Substituto
Respondendo pela 2ª Vara

Macapá, 26 de agosto de 2005.

Shirley Peres Hausseiler
Diretora de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales

Ratifico nos termos da Lei
Em 21/08/2005
Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 059/2005-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007318/2005-SG

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO

OBJETO: INDENIZAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE AVISO OFICIAL EM EMISSORA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO REFERENTE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NOS JUÍZADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.

ADJUDICATÁRIOS: M2 COMUNICAÇÃO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 9.364,20 (Nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devido a título de indenização à Empresa M2 COMUNICAÇÃO, CNPJ 04.196.528/0001-39, no valor de R\$ 9.364,20 (Nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), referente a prestação de serviço de veiculação de aviso oficial em emissora de televisão e de rádio referente a suspensão do expediente nos Juizados da Capital, no período de 21 de julho a 02 de agosto do corrente ano.

Justifica-se a prestação dos serviços de veiculação, visando esclarecer a sociedade sobre as recentes modificações ocorridas nos Juizados o que levou a paralisação da prestação jurisdicional no período supracitado. As modificações realizadas visam atender a crescente demanda pelos dos serviços dos Juizados, face a celeridade com que são resolvidos os conflitos. Visando dar um atendimento mais cômodo aos jurisdicionados, foi realizada a descentralização dos Juizados: ALA SUL e ALA NORTE, nos quais darão o atendimento setorizado nos mesmos. Diante disso, houve a necessidade de efetivar modificações na estrutura física dos Juizados, obrigando consequentemente a paralisação dos serviços, em virtude do remanejamento de materiais e equipamentos.

Em sua conclusão, a Assessoria Jurídica da Presidência desta Corte às fls. 12/14, entende que a relação é NULA diante do que dispõe o art. 60 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Entretanto, a Douta Assessoria Jurídica expõe que mesmo diante da nulidade da relação avençada nos autos, a Administração tem o dever de indenizar a Empresa M2 COMUNICAÇÃO LTDA pelos serviços prestados, à luz do dispõe o art. 59, parágrafo único, o qual estabelece:

" Art. 59...

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa."

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a excepcionalidade da prestação dos serviços, a razão da escolha da fornecedora e a justificativa do preço. Dal concluímos que a contratação sob exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INDENIZAÇÃO, insculpida no artigo 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2005.

Bel. ANTERO DA GAMA MACHADO
- Presidente da CPL/TJAP -

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-
DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO
JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

An(s) 24 dia(s) do mês de AGOSTO do ano de 2005,
12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELACAO CIVEL (RBO OU MS) No. 0002432-1/2005

ORIGEM :4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA

APELANTE :SARA MUBIA MIRANDA DA COSTA

ADVOGADO :BRENDO TRASEL

APELADO :MARIA MARCIA BATISTA BAIA

ADVOGADO :EDWARD SANTOS JUREZ

RELATOR(A) :Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CIVEL (RBO OU MS) No. 0002433-1/2005

ORIGEM :4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA

APELANTE :ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :ORLANDO TRIXEIRA DE CAMPOS
APELADO :SANDRO ROBERTO SILVA PEREIRA
ADVOGADO :EVANDRO LUIS FREITAS DA SILVA
RELATOR(A) :Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CIVEL (RBO OU MS) No. 0002434-1/2005

ORIGEM :4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA

APELANTE :ESTADO DO AMAPÁ

ADVOGADO :CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA

APELADO :FLAVIO JORDAN BASTOS NUNES

ADVOGADO :CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELACAO CIVEL (RBO OU MS) No. 0002435-1/2005

ORIGEM :4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA

APELANTE :ESTADO DO AMAPÁ

ADVOGADO :ANA CELIA DOND MARTINS

APELADO :JELMA FREIRE DE SOUZA

ADVOGADO :PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR

RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

APELACAO CIVEL (RBO OU MS) No. 0002437-1/2005

ORIGEM :2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA

APELANTE :CONSTRUCOES LITA

ADVOGADO :SEBASTIAO DE NAZARE DA SILVA

APELADO :ESTADO DO AMAPÁ

ADVOGADO :MARCOS JOSE REATSCUI DE SOUZA

RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

APELACAO CIVEL (RBO OU MS) No. 0002438-1/2005

ORIGEM :5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA

APELANTE :FABRICA GHOW

ADVOGADO :ALBERTO SAMUEL ALEXANDRE TOBELEM

APELADO :RESOLUTORIO CENTRAL DE ARRECAÇAO E DISTRIBUI

ADVOGADO :PEDRO PAULO CHESSMONT JUNIOR

RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELACAO CRIMINAL No. 0002210-2/2005

ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

APELANTE :EURALDO DA SILVA GOMES

ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO

APELADO :MINISTERIO PUBLICO

RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELACAO CRIMINAL No. 0002211-2/2005

ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

APELANTE :EDINALDO MONTEIRO DIAS

ADVOGADO :MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS

APELADO :MINISTERIO PUBLICO

RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

APELACAO CIVEL (RBO OU MS) No. 0002439-1/2005

ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI

APELANTE :CELINO SOUZA DUARTE

ADVOGADO :ERLIENE GONCALVES LIMA NO

APELADO :JARI CELULOSE S/A

ADVOGADO :MONICA LIMA DE NORONHA KUESE

RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELACAO CIVEL (RBO OU MS) No. 0002440-1/2005

ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI

APELANTE :ESMERALINO ROCHA DA COSTA

ADVOGADO :ERLIENE GONCALVES LIMA NO

APELADO :JARI CELULOSE S/A

ADVOGADO :MONICA LIMA DE NORONHA KUESE

RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

REMESSA EX-OFFICIO(RBO) No. 0000450-6/2005

ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI

PARTEI :ALMEIDA E ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES

ADVOGADO :VIVALDO NASCIMENTO

PARTEI :MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI

ADVOGADO :JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR

REMETENTE :JUIZO DIREITO 1a VARA DA COMARCA LARANJAL JA

RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CIVEL (RBO OU MS) No. 0002436-1/2005

ORIGEM :4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA

APELANTE :CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS PENSORES MONTEPIOS

ADVOGADO :KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA

APELADO :JOSINILDA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO :JOSE CLAUDIO DA SILVA

RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

-SECCAO UNICA

ACAO RESCISORIA(AR) No. 0000039-9/2005

AUTOR :MAGARENE BRASILIA LITA

ADVOGADO :CICERO BORGES BORDALO JUNIOR

REU :EIVI S/A CUTEIARIA

ADVOGADO :DENIZ CHAVES ALMEIDA

RELATOR(A) :Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0001298-3/2005

IMPETRANTE :NATANIEL CAVALCANTE MARTINS

PACIENTE :BENEDITO LOUSADA MOREIRA
AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 3a VARA CRIMINAL COMARCA MACAPÁ
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-TRIBUNAL PLENO

INQUÉRITO No. 000027-39/2005

AUTOR :JUSTICA PUBLICA

INDICIADO :MARCIO AUGUSTO ALVES , E OUTRO(S)

RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

OBS :

:DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 17/08/2005

RELAT. (ANF) :Des. GILBERTO PINHEIRO

NADIA GORANY DIAS

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PRESIDENTE

EM EXERCÍCIO

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 851/2005

Impetrante: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA (em causa própria)

Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

" Vistos, etc.

EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA, advogando em causa própria, impetrou Mandado de Segurança, com pedido liminar, contra ato omissivo do PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, alegando que fora exonerado do cargo de assessor jurídico daquela Casa de Leis, em 1º de janeiro do fluente ano, e que, até o presente momento, a referida autoridade impetrada se nega a pagar a verba indenizatória que lhe é devida a título de férias.

Ademais, alegou que a autoridade impetrada não apreciou seu requerimento de pagamento e enfatizou a importância do crédito trabalhista, ante seu caráter alimentar. Assim, colacionando precedente desta Corte que entende corroborar sua tese e sustentando a possibilidade de sofrer prejuízo irreparável ou de difícil reparação, pugnou pela concessão de liminar, para determinar o bloqueio e sequestro da importância de R\$ 7.306,43 (sete mil trezentos e seis reais e quarenta e três centavos), das contas da Assembléia Legislativa Estadual e posterior transferência para a sua conta bancária. Ao final, pediu a concessão da segurança, confirmando a medida em definitivo.

Brevemente relatado, decido.

Inicialmente, registro que, se houvesse de apreciar nesta oportunidade apenas os pedidos de liminar, haveria de indeferir-las uma vez que são de natureza satisfativa e, por isso mesmo, se concedidos, esvaziariam o mérito do writ of mandamus.

Todavia, o maior obstáculo ao seguimento da impetração reside na circunstância de que, na realidade, o que persegue o impetrante é simplesmente o recebimento de suposto débito trabalhista decorrente de sua exoneração do cargo de assessor jurídico da Assembléia Legislativa Estadual. Com efeito, embora alegue que a autoridade impetrada ainda não tenha apreciado seu requerimento administrativo, o impetrante limita-se a pedir que esta Corte proceda ao bloqueio e sequestro do crédito junto às contas bancárias da Casa Legislativa Estadual e o transfira para sua conta pessoal.

Portanto, vê-se que o impetrante busca nesta mandamental simplesmente um caminho mais eficiente para receber seu crédito, fugindo da via natural de uma ação de cobrança que, a bem da verdade, é a via adequada para sua postulação.

Ocorre que, consoante remansosa orientação jurisprudencial, o mandado de segurança não é substituto de ação que persegue o recebimento de crédito, seja qual for a origem. Aliás, cuida-se de entendimento consolidado nos verbetes das Súmulas 269 e 271, do Supremo Tribunal Federal, cujos enunciados julgo oportuno trazer à colação, *in verbis*:

"O mandado de segurança não é substituto de ação de cobrança." - (Súmula 269-STF)

"Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria." - (Súmula 271-STF)

No âmbito do Superior Tribunal de Justiça, outro não é o posicionamento sobre o tema, conforme revelam as seguintes assertos, que adoto como exemplos:

"ADMINISTRATIVO - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - ... omissis ... -

AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA – NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA – INADMISSIBILIDADE, NA VIA ELEITA – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – 1) Não há como o recorrente, Delegado da Polícia Civil, pretender o pagamento das diferenças pecuniárias entre a "Gratificação DAI-5" e a "Gratificação DAS-3", de julho de 1999 a março de 2000. Ora, tal pretensão é inadmissível na via eleita, pois a ação mandamental não é substitutiva de ação de cobrança, de acordo com as Súmulas 269 e 271 do STF – 2) ... *omissis* ... 3) Recurso conhecido, porém, desprovido" – (STJ – Quinta Turma – ROMS n.º 14.748 – Rel. Min. Jorge Scartezini – Julg. de 07.10.2003 – Unânime – DJU de 15.12.2003 – in Site do STJ/Jurisprudência)

"PROCESSUAL CIVIL – MANDADO DE SEGURANÇA – EFEITOS FINANCEIROS – SÚMULAS 269 E 271/STF – 1) O mandado de segurança não é sucedâneo da ação de cobrança e não produz efeitos patrimoniais pretéritos – 2) É a partir da impetração que o mandado de segurança gera efeitos patrimoniais – 3) Agravo provido" – (STJ – Segunda Turma – AGA 320.689/DF – Rel. Min. Castro Meira – Julg. de 17.06.2003 – Unânime – DJU de 12.08.2003 – in Site do STJ/Jurisprudência)

Nesse contexto, percebe-se facilmente que o precedente desta Corte, colacionado na exordial, também não aproveita ao impetrante, uma vez que diz respeito a garantir o pagamento de subsídios vincendos, o que não é o caso dos autos que, conforme já assinalado, persegue o recebimento de suposta dívida pretérita.

Com efeito, considerando que a postulação *sub examine*, pelas razões expostas, se mostra inadequada para o fim pretendido, impõe-se concluir que estamos diante de uma mandamental incabível e que, por isso mesmo, *ex vi* do disposto no art. 8º, da 1.533/51, a petição inicial deve ser indeferida de plano.

De mais a mais, outro não seria o caminho a seguir, mesmo se tivéssemos que enfrentar o caso concreto apenas sob a égide do Código de Processo Civil. Isso porque, à luz deste *Codex*, a postulação por via inadequada configura ausência do pressuposto do interesse processual, defeito esse que, por sua vez, nos termos do seu art. 295, inc. III, também enseja o obrigatório indeferimento da petição inicial. Por isso, o desfecho não seria outro.

Ex positis, com suporte no art. 8º, da Lei n.º 1.533/51, e no art. 295, inc. III, do Código de Processo Civil, ambos c/c o art. 267, inc. I, deste último estatuto instrumental, e ainda amparado no art. 212, do Regimento Interno desta Corte, indefiro liminarmente a petição inicial e extingo o processo sem aferição do mérito, determinando o arquivamento dos autos.

Custas pelo impetrante.

Sem honorários, eis que incabíveis na espécie, consoante orientação do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, consolidada nos enunciados da Súmula 312/STF e da Súmula 105/STJ.

Intimem-se.

Macapá (AP), 26 de agosto de 2005.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator"

Nádia Solany Dias
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

372ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 049/2004

Autor: MUNICÍPIO DE MAZAGÃO - Advogado: FRANK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA E OUTROS - Réu: ALCIDES GOMES DOS REIS - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - Relator: DESEMBARGADOR RAIMUNDO VALES

EMENTA: "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VERBA FEDERAL REPASSADA A MUNICÍPIO. INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. LISTISPENDÊNCIA. OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS. ILEGITIMIDADE ATIVA. CERCEAMENTO DE DEFESA. LEI Nº 8.429/92. RITO ESPECIAL. DEFESA PRELIMINAR QUE NÃO AFASTA OS INDÍCIOS DE OCORRÊNCIA DO ATO ÍMPROBO. RECEBIMENTO PARCIAL DA INICIAL. 1) Na esteira do entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 209), compete à Justiça Estadual o processamento e julgamento de ações em que se discutem questões relativas a verbas federais incorporadas ao patrimônio do Município em razão de convênios firmados com a União Federal, de onde oriundos os recursos; 2) Estando impedido de receber novos repasses de verbas do Estado-membro e/ou da União, pela não prestação

de contas de verbas que lhe foram anteriormente repassadas tem o Município, legitimidade ativa *ad causam* e interesse de agir contra o responsável pela omissão; 3) Cuidando-se de dois fatos jurídicos distintos e independentes, embora semelhantes e relacionados na sua origem, não há identidade de causa de pedir entre as ações fundadas em cada um dele; 4) É da ordem constitucional vigente, com efeito, que o controle dos recursos públicos, fiscalização de sua aplicação, prestação e tomada de contas de seus administradores, quaisquer que sejam os níveis de poder, cabe, com exclusividade, ao Poder Legislativo, através dos Tribunais de Contas, mediante procedimentos próprios; 5) Se o réu foi diretamente citado para apresentar sua defesa, sem observância o rito especial, não caracteriza cerceamento de defesa se, posteriormente, foi-lhe plenamente oportunizado oferecer defesa prévia; 6) Para a inadmissibilidade da inicial, é imprescindível que o denunciado demonstre, de plano, a inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita (art. 8º, da Lei n.º 8.429/92); 7) Manifestando-se o réu em defesa preliminar que não ilide os indícios de ocorrência do ato ímprobo, revelados pelos documentos que instruíram a inicial, há de ser a exordial recebida, instaurando-se a relação processual pretendida; 8) Recebimento parcial da petição inicial, excluindo-se pedido de obrigação de fazer consistente na prestação de contas."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, rejeitou as preliminares de incompetência absoluta do Juízo e ilegitimidade ativa *ad causam*. Por maioria rejeitou a preliminar de litispendência e, à unanimidade, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa. Por maioria, venceu o Vogal Des. MELLO CASTRO, recobrou parcialmente a ação, com exclusão do pedido de prestação de contas, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 008.321)

Macapá (AP), 29 de agosto de 2005.

Nádia Solany Dias
Diretora Secretária do Tribunal Pleno, em exercício

CÂMARA ÚNICA

SUB-SECRETARIA CÍVEL

**AGRAVO
NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO NO AGRAVO Nº 1.511/2005**

Agravante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Advogado: Dr. MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
Agravado: MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Advogado: Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS

DESPACHO

"Ao agravado, para contra-minutar, querendo, no prazo legal.

Macapá, 26 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente"

**AGRAVO
NO RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO NO AGRAVO Nº 1.511/2005**

Agravante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Advogado: Dr. MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
Agravado: MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Advogado: Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS

DESPACHO

"Ao agravado, para contra-minutar, querendo, no prazo legal.

Macapá, 26 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente"

**AGRAVO
NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL
Nº 2.026/2005**

Agravante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AP
Advogado: Dr. HORÁCIO MAURIEN F. DE MAGALHÃES
Agravado: ROBERTO CORDEIRO VALENTE
Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO

DESPACHO

"Ao agravado, para contra-minutar, querendo, no prazo legal.

Macapá, 26 de agosto de 2005.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Vice-Presidente"

Macapá/AP, 29 de agosto de 2005.

Bel.ª Simone Viana Patrícia Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA
SUB-SECRETARIA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.578/05

Origem: 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

Agravante: CALOS ALBERTO SOMBRA ROMANO
Advogada: Dr.ª ERLIENE GONÇALVES LIMA

Agravado: SINTRACEL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇO DO ESTADO DO PARÁ E JARI CELULOSE S/A.

Advogado: Dr. JAIME COMEÇANHA BALESTEROS FILHO
Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

I.
II. DECISÃO

"CALOS ALBERTO SOMBRA ROMANO, por sua advogada, interpôs Agravo de Instrumento, com pedido liminar de efeito suspensivo, contra decisão de fls. 17, proferida pelo Douto Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e dos Juizados Especiais da Comarca de Laranjal do Jari, Dr. Valcir Marville, que, nos autos da AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (processo nº 7.704/2004), movida contra SINTRACEL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇO DO ESTADO DO PARÁ E JARI CELULOSE S/A, declarou aquele foro incompetente, em razão da matéria, para o processamento do feito, e declinou da competência em favor da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 113 do CPC, determinando a remessa dos autos ao juízo competente.

Consta dos autos que o agravante moveu ação de prestação de contas contra o agravado em março de 2004.

O Juízo a quo, declarou a Justiça Comum Estadual absolutamente incompetente para julgar o feito e declinou da competência. O despacho foi agravado, sendo provido pela Colenda Câmara Única, no Agravo de Instrumento nº 1310/2004, Relator Desembargador Mário Gurtyev, que declarou a competência da Justiça Estadual, conforme transcrito abaixo:

PROCESSUAL CIVIL – Ação de prestação de contas – Relação obrigacional entre sindicato e sindicalizado – Competência da Justiça Comum Estadual – Litisconsorte passiva – Inexistência de relação jurídica de direito material que a obrigue a prestar contas – Ilegitimidade ad causam – Exclusão da lide – Conhecimento de ofício em sede de agravo – Possibilidade – 1) Sendo o objeto da ação a prestação de contas, pelo sindicato da categoria, de verba possivelmente recebida da empregadora do autor, em razão de acordo coletivo por aquele celebrado, por não envolver a demanda relação entre patrão e empregado, e sim, matéria obrigacional entre sindicato e sindicalizado, a competência é da Justiça Comum Estadual – 2) Inexistindo relação jurídica de direito material que obrigue a empregadora do autor a prestar-lhe contas, patenteada está sua ilegitimidade ad causam para figurar no pólo passivo de ação de prestação de contas por aquele intentada, na condição de litisconsorte – 3) Constatando a ilegitimidade ad causam de qualquer das partes, por tratar-se de matéria indisponível, eis

que de ordem pública, o tribunal ad quem dela deve conhecer, inclusive de ofício, mesmo em sede de agravo em que os litigantes discutem outra questão, e, em se tratando de litisconsorte, desde logo, deve excluí-lo da relação processual. TJAP – Ag nº 1310/04 – Acórdão nº 6900 – Rel. MÁRIO GURTYEV – Câmara Única – J. 08/06/2004 – v. Unânime – p. 22/06/2004 – DOE nº 3302.

Devolvidos os autos à vara de origem, o MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Carlos Fernando Silva Ramos determinou a citação do agravado, porém sobreveio a Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, que deu nova redação ao art. 114 da CF/88, ampliando a competência da Justiça do Trabalho.

O MM. Juiz Titular, Dr. Valcir Marville, por sua vez, declarou a incompetência da Justiça Estadual para julgar o feito face aos termos do art. 114, inciso III da CF/88, e do art. 113 do CPC.

O agravante recorreu sustentando em suas razões que não foi respeitado o instituto da coisa julgada, que ocorreu a preclusão temporal, e que estaria vedado a discussão, sobre matéria já decidida, na forma do art. 473 do CPC.

Alegou que a Justiça do Trabalho não é competente para julgar o feito, em razão da inexistência de qualquer relação empregatícia com o Sindicato da categoria, pela ausência de previsão legal e porque a prestação de contas é ação prevista nos arts. 914 a 919 do CPC, sem correspondente na CLT.

Requeru a atribuição de efeito suspensivo à decisão agravada, e ao final, o provimento do presente agravo para o fim de reformar a decisão atacada e declarar a Justiça Estadual competente para julgar os autos da Ação de Prestação de Contas.

Juntou os documentos de fls. 16/31.

Em petição apartada, requereu o agravante a desconsideração da indicação da Jari Celulose S.A. como parte passiva do presente agravo e o seu seguimento apenas em face do SINTRACEL.

É o breve relatório.

Decido.

Destaca o agravante que o magistrado teria ofendido o instituto da coisa julgada ante a decisão de extinguir o processo sem julgamento do mérito, após decisão da Colenda Câmara Única do TJAP declarando a competência da Justiça Comum Estadual para julgar a causa. Porém, verifica-se que após a referida decisão, os autos foram devolvidos para a vara de origem para que tivesse seguimento, e neste lapso sobreveio a Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004, onde foi indiscutivelmente ampliada a competência da Justiça do Trabalho.

Com a nova redação dada ao art. 114 da Constituição Federal, confirmou-se a competência da Justiça do trabalho para dirimir ações como a discutida nestes autos, que gira em torno de eventuais prejuízos advindos de um Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o sindicato dos trabalhadores (SINTRACEL) e o empregador (Jari Celulose S.A.), ao disciplinar na parte que interessa:

"Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

III – as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

Este inciso veio constitucionalizar o contido no art. 1º da Lei nº 8.984/95, que definiu a competência da Justiça do Trabalho para:

"conciliar e julgar os dissídios que tenham origem no cumprimento de convenções coletivas de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, mesmo quando ocorram entre sindicatos ou entre sindicatos de trabalhadores e empregador".

Referido Acordo Coletivo de Trabalho, por sua vez, foi devidamente homologado pela Justiça do Trabalho, razão pela qual não subsiste qualquer dúvida que a lide, em face aos limites abrangidos pelo art. 114 da Constituição Federal, insere-se na competência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer, conciliar e julgar a causa, que não pode ser modificada pela vontade das partes (art. 102 do CPC) e deve ser examinada de ofício pelo juiz (art. 113 do CPC).

Assim, falta aos órgãos jurisdicionais comuns estaduais competência para processar e decidir a causa em exame, porquanto de competência exclusiva da Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, nego seguimento ao presente agravo com fundamento no art. 557 do CPC, art. 48, § 2º, inciso IV e art. 295 do Regimento Interno do TJAP.

P.R.I.

Macapá, 26 de agosto de 2005.
(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Relator"

Macapá, 29 de agosto de 2005.

Belª. Simone Maria Fajeta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUB-SECRETARIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.582/05

Origem: 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Agravante: FRANCISCO SEBASTIÃO LEITE DA SILVA FILHO
Advogada: Drª. ERLIENE GONÇALVES LIMA
Agravado: SINTRACEL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL, PASTA DE

MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇO DO ESTADO DO PARÁ E JARI CELULOSE S/A.

Advogado: Dr. JAIME COMEÇANHA BALESTEROS FILHO
Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

DECISÃO

"FRANCISCO SEBASTIÃO LEITE DA SILVA FILHO, por sua advogada, interpôs Agravo de Instrumento, com pedido liminar de efeito suspensivo, contra decisão de fls. 18, proferida pelo Douto Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e dos Juizados Especiais da Comarca de Laranjal do Jari, Dr. Valcir Marville, que, nos autos da AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (processo nº 8.223/2004), movida contra SINTRACEL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇO DO ESTADO DO PARÁ E JARI CELULOSE S/A, declarou aquele foro incompetente, em razão da matéria, para o processamento do feito, e declinou da competência em favor da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 113 do CPC, determinando a remessa dos autos ao juízo competente.

Consta dos autos que o agravante moveu ação de prestação de contas contra o agravado em março de 2004.

O MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Carlos Fernando Silva Ramos determinou a citação do agravado, porém sobreveio a Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, que deu nova redação ao art. 114 da CF/88, ampliando a competência da Justiça do Trabalho.

O MM. Juiz Titular, Dr. Valcir Marville, por sua vez, declarou a incompetência da Justiça Estadual para julgar o feito face os termos do art. 114, inciso III da CF/88, e do art. 113 do CPC.

O agravante recorreu sustentando em suas razões que não foi respeitado o instituto da coisa julgada, vez que há vários julgados desta Corte que declararam a competência da Justiça Estadual para julgar o feito, que ocorreu a preclusão temporal, e que estaria vedado a discussão sobre matéria já decidida, na forma do art. 473 do CPC.

Alegou que a Justiça do Trabalho não é competente para julgar o feito, em razão da inexistência de qualquer relação empregatícia com o Sindicato da categoria, pela ausência de previsão legal e porque a prestação de contas é ação prevista nos arts. 914 a 919 do CPC, sem correspondente na CLT.

Requeru a atribuição de efeito suspensivo à decisão agravada, e ao final, o provimento do presente agravo para o fim de reformar a decisão atacada e declarar a Justiça Estadual competente para julgar os autos da Ação de Prestação de Contas.

Juntou os documentos de fls. 16/29.

Em petição apartada, requereu o agravante a desconsideração da indicação da Jari Celulose S.A. como parte passiva do presente agravo e o seu seguimento apenas em face do SINTRACEL.

É o breve relatório.

Decido.

Destaca o agravante que o magistrado teria ofendido o instituto da coisa julgada ante a decisão de extinguir o processo sem julgamento do mérito, após decisão da Colenda Câmara Única do TJAP declarando a competência da Justiça Comum Estadual para julgar a causa. Porém, verifica-se que após a referida decisão, os autos foram devolvidos para a vara de origem para que tivesse seguimento, e neste lapso sobreveio a Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004, onde foi indiscutivelmente ampliada a competência da Justiça do Trabalho.

Com a nova redação dada ao art. 114 da Constituição Federal, confirmou-se a competência da Justiça do trabalho para dirimir ações como a discutida nestes autos, que gira em torno de eventuais prejuízos advindos de um Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o sindicato dos trabalhadores (SINTRACEL) e o empregador (Jari Celulose S.A.), ao disciplinar na parte que interessa:

"Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

III – as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

Este inciso veio constitucionalizar o contido no art. 1º da Lei nº 8.984/95, que definiu a competência da Justiça do Trabalho para:

"conciliar e julgar os dissídios que tenham origem no cumprimento de convenções coletivas de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, mesmo quando ocorram entre sindicatos ou entre sindicatos de trabalhadores e empregador".

Referido Acordo Coletivo de Trabalho, por sua vez, foi devidamente homologado pela Justiça do Trabalho, razão pela qual não subsiste qualquer dúvida que a lide, em face aos limites abrangidos pelo art. 114 da Constituição Federal, insere-se na competência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer, conciliar e julgar a causa, que não pode ser modificada pela vontade das partes (art. 102 do CPC) e deve ser examinada de ofício pelo juiz (art. 113 do CPC).

Assim, falta aos órgãos jurisdicionais comuns estaduais competência para processar e decidir a causa em exame, porquanto de competência exclusiva da Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, nego seguimento ao presente agravo com fundamento no art. 557 do CPC, art. 48, § 2º, inciso IV e art. 295 do Regimento Interno do TJAP.

P.R.I.

Macapá, 26 de agosto de 2005.
(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Relator"

Macapá, 30 de agosto de 2005.

Belª. Simone Maria Fajeta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUB-SECRETARIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.583/05

Origem: 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Agravante: RONIVALDO GOMES DOS ANJOS
Advogada: Drª. ERLIENE GONÇALVES LIMA
Agravado: SINTRACEL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇO DO ESTADO DO PARÁ E JARI CELULOSE S/A
Advogado: Dr. JAIME COMEÇANHA BALESTEROS FILHO
Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

DECISÃO

RONIVALDO GOMES DOS ANJOS, por sua advogada, interpôs Agravo de Instrumento, com pedido liminar de efeito suspensivo, contra decisão de fls. 17, proferida pelo Douto Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e dos Juizados Especiais da Comarca de Laranjal do Jari, Dr. Valcir Marville, que, nos autos da AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, movida contra SINTRACEL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇO DO ESTADO DO PARÁ E JARI CELULOSE S/A, declarou aquele foro incompetente, em razão da matéria, para o processamento do feito, e declinou da competência em favor da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 113 do CPC, determinando a remessa dos autos ao juízo competente.

Consta dos autos que o agravante moveu ação de prestação de contas contra o agravado em março de 2004.

O MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Carlos Fernando Silva Ramos determinou a citação do agravado, porém sobreveio a Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, que deu nova redação ao art. 114 da CF/88, ampliando a competência da Justiça do Trabalho.

O MM. Juiz Titular, Dr. Valcir Marville, por sua vez, declarou a incompetência da Justiça Estadual para julgar o feito face os termos do art. 114, inciso III da CF/88, e do art. 113 do CPC.

O agravante recorreu sustentando em suas razões que não foi respeitado o instituto da coisa julgada, vez que há vários julgados desta Corte que declararam a competência da Justiça Estadual para julgar o feito, que ocorreu a preclusão temporal, e que estaria vedado a discussão sobre matéria já decidida, na forma do art. 473 do CPC.

Alegou que a Justiça do Trabalho não é competente para julgar o feito, em razão da inexistência de qualquer relação empregatícia com o Sindicato da categoria, pela ausência de previsão legal e porque a prestação de contas é ação prevista nos arts. 914 a 919 do CPC, sem correspondente na CLT.

Requeru a atribuição de efeito suspensivo à decisão agravada, e ao final, o provimento do presente agravo para o fim de reformar a decisão atacada e declarar a Justiça Estadual competente para julgar os autos da Ação de Prestação de Contas.

Juntou os documentos de fls. 16/29.

Em petição apartada, requereu o agravante a desconsideração da indicação da Jari Celulose S.A como parte passiva do presente agravo e o seu seguimento apenas em face do SINTRACEL.

É o breve relatório.

Decido.

Destaca o agravante que o magistrado teria ofendido o instituto da coisa julgada ante a decisão de extinguir o processo sem julgamento do mérito, após decisão da Colenda Câmara Única do TJAP declarando a competência da Justiça Comum Estadual para julgar a causa. Porém, verifica-se que após a referida decisão, os autos foram devolvidos para a vara de origem para que tivesse seguimento, e neste lapso sobreveio a Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004, onde foi indiscutivelmente ampliada a competência da Justiça do Trabalho.

Com a nova redação dada ao art. 114 da Constituição Federal, confirmou-se a competência da Justiça do trabalho para dirimir ações como a discutida nestes autos, que gira em torno de eventuais prejuízos advindos de um Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o sindicato dos trabalhadores (SINTRACEL) e o empregador (Jari Celulose S.A.), ao disciplinar na parte que interessa:

"Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

...

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

...

Este inciso veio constitucionalizar o conflito no art. 1º da Lei nº 8.984/95, que definiu a competência da Justiça do Trabalho para:

"conciliar e julgar os dissídios que tenham origem no cumprimento de convenções coletivas de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, mesmo quando ocorram entre sindicatos ou entre sindicatos de trabalhadores e empregador".

Referido Acordo Coletivo de Trabalho, por sua vez, foi devidamente homologado pela Justiça do Trabalho, razão pela qual não subsiste qualquer dúvida que a lide, em face aos limites abrangidos pelo art. 114 da Constituição Federal, insere-se na competência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer, conciliar e julgar a causa, que não pode ser modificada pela vontade das partes (art. 102 do CPC) e deve ser examinada de ofício pelo juiz (art. 113 do CPC).

Assim, falta aos órgãos jurisdicionais comuns estaduais competência para processar e decidir a causa em exame, porquanto de competência exclusiva da Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, nego seguimento ao presente agravo com fundamento no art. 557 do CPC, art. 48, § 2º, inciso IV e art. 295 do Regimento Interno do TJAP.

P.R.I.

Macapá, 26 de agosto de 2005.
(à) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Relator"

Macapá, 30 de agosto de 2005.

Bel.ª. Simone Maria Palheta Pires
Diretora do Secretariado da Câmara Única

JUIZADO ESPECIAL SUL DA COMARCA DE MACAPÁ
AV. RAIMUNDO ÁLVARES DA COSTA, Nº 400

PUBLICAÇÃO 001/2005

JUIZ COORDENADOR: CESAR AUGUSTO SCAPIN
CHEFE DE SECRETARIA: AMARILDO JOSÉ MAZUTTI

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

PROCESSO 023/2005

AUTOR: KÍANDA SILVA CRUZ
ADVOGADO: REGINALDO BARROS DE ANDRADE
RÉU: CAPEMI

ADVOGADO: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA A OFERTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO OFERTADO PELO RECLAMADA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSO 223/2005

AUTOR: MARIA DA GAMA DAMASCENO
ADVOGADO: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
RÉU: VIACÃO AMAPAENS E CAPITAL MORENA
ADVOGADO: CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA A OFERTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO OFERTADO PELO RECLAMADA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSO 494/2005

AUTOR: SOCORRO DO CÉU SILVA SOUZA
ADVOGADO: LUIS CARLOS PORTELA
RÉU: CAPEMI
ADVOGADO: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA: A) DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS FIRMADO ENTRE AS PARTES, CUJOS EFEITOS DEVERÃO RETROAGIR AO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO (EX TUNC) E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONDENAR A REQUERIDA A RESTITUIR À REQUERENTE O VALOR DE R\$ 2.317,22, CORRESPONDENTE AO DOBRO DO MONTANTE INTEGRAL DAS PRESTAÇÕES PAGAS POR FORÇA DO CONTRATO ORA DECLARADO NULO. SOBRE ESSE VALOR DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, DESDE A PROPOSTURA DA AÇÃO, E JUROS, À TAXA LEGAL DE 1% AO MÊS, ESTES CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO (CC/2002, ART. 406 C/C ART. 161, § 1º DO CTN). B) DECLARAR NULAS AS CLAUSULAS DOS CONTRATOS DE MÚTUO DE FL. 77 E 80, NA PARTE QUE ESTIPULARAM JUROS ACIMA DE 1% AO MÊS, CONDENANDO A REQUERIDA A RESTITUIR À REQUERENTE O VALOR DE R\$ 489,24, QUE FOI PAGO A MAIOR POR FORÇA DAS CLAUSULAS ABUSIVAS DE JUROS, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO ANTERIORES DECLINADA. SOBRE O REFERIDO MONTANTE TAMBÉM DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, DESDE A PROPOSTURA DA AÇÃO, E JUROS, À TAXA LEGAL DE 1% AO MÊS, ESTES CONTADOS DA CITAÇÃO... GELCINETE DA ROCHA LOPES. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA."

MACAPÁ-AP, 30 DE AGOSTO DE 2005.

AMARILDO JOSÉ MAZUTTI
CHEFE DE SECRETARIA

JUIZADO ESPECIAL NORTE
BR 156, Km 0, s/nº - São Lázaro
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Publicação nº 08/05

Processo nº: 1523/2005

Autor(a): CLÁUDIO EMANUEL VIERIA DA SILVA
Adogado: LUIZ EDUARDO PENA GONÇALVES
Requerido(a): M. Q. ALMEIDA - ME.
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06.10.2005, às 10:00 h.

Processo nº: 1489/2005

Autor(a): HELENA DA SILVA NASCIMENTO
Adogado(a): ANA MARGARIDA FASCIO
Requerido(a): ANA PAULA DE C. COSTA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. O posicionamento encontra amplo respaldo no Superior Tribunal de Justiça: "o título (Nota Promissória) sem data da emissão desveste-se de sua natureza cambial. Nada obsta a que o portador da cédula, de boa-fé, eis que munido de presumível mandato tácito de devedor, pudesse completar a omissão existente no título, no que pertine à data em que foi passada, desde que o fizesse até o ajuizamento da execução (...). Assim, apesar do princípio da informalidade que rege os Juizados Especiais, a inicial ora analisada não pode ser recebida da forma como proposta, em respeito ao princípio maior da segurança das relações jurídicas. Todavia, em observância aos princípios da instrumentalidade do processo, da celeridade e da economia processual, bem como ao disposto no art. 284 do Código de Processo Civil, faculto à autora emendar a inicial, em 10 (dez) dias, a fim de adequar a ação ao procedimento correto (conhecimento), sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem exame de mérito, pelos fundamentos acima aduzidos. Macapá, 22.08.2005 - Dr. Priscylla da Silva Peixoto, Juíza de Direito.

Processo nº: 1486/2005

Autor(a): BANDA XANADU, REP. POR ELIZEU CARDOSO VIANA
Adogado(a): WALTER MELO JÚNIOR
Requerido(a): JOSÉ IRAMAR ALVES DOS SANTOS
SENTENÇA: "Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95. (...) A Ação Monitória é procedimento de cognição sumária, possuindo rito especial e tendo como principal escopo alcançar o título executivo de forma antecipada e sem a demora natural do processo de conhecimento. (...) Posto isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, nos exatos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil brasileiro, INDEFERINDO-LHE A INICIAL, por incompatibilidade do rito da

Ação Monitória com o procedimento próprio dos Juizados Especiais Cíveis. Desde já defiro a devolução dos documentos acostados aos autos, se solicitados. Sem custas e honorários (art. 54 da Lei 9.099/95). De-se baixa na distribuição. P.R.I. Arquivar-se." Macapá, 22.08.2005 - Dr. Priscylla da Silva Peixoto, Juíza de Direito.

Processo nº: 1520/2005

Autor(a): ISMAEL NUNES DIAS DA SILVA
Adogado(a): MARCELO VICTOR MIRANDA
Requerido(a): ESTADO DO AMAPÁ
SENTENÇA: "Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95. (...) A Lei 9.099/95, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, estabeleceu regras expressas no que pertine à legitimidade ativa e passiva, nos termos do art. 8º e seguintes, que assim dispõe: "Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil" (...) Por isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, nos exatos termos dos artigos 267, inciso I, e 295, inciso II, ambos do Código de Processo Civil brasileiro, INDEFERINDO-LHE A INICIAL, com fundamento no art. 8º da Lei 9.099/95. Desde já defiro a devolução dos documentos acostados aos autos, se solicitados. Sem Custas e honorários (art. 54 da Lei 9.099/95). De-se baixa na distribuição. P.R.I. Arquivar-se. Macapá, 22.08.2005, Dr. Priscylla da Silva Peixoto, Juíza de Direito. Processo nº: 1491/2005

Autor(a): HELENA DA SILVA NASCIMENTO

Adogado(a): ANA MARGARIDA FASCIO
Requerido(a): AUREA MENDES MESQUITA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Do simples compulsar da inicial, verifica-se que o documento a ela acostado não é título hábil a embasar um processo de execução, eis que desvestido de liquidez e exigibilidade. (...) Assim, em observância aos princípios da instrumentalidade do processo, da celeridade e da economia processual, bem como ao disposto no art. 284 do Código de Processo Civil, faculto à autora emendar a inicial, em 10 (dez) dias, a fim de adequar a ação ao procedimento correto (conhecimento), sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem exame de mérito, pelos fundamentos acima aduzidos.

Processo nº: 1508/2005

Autor(a): IRENE PINTO DE ANDRADE
Adogado(a): JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA
Requerido(a): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
FINALIDADE: INTIMAR PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.10.2005, às 10:00 h.

Processo nº 1506/2005

Autor: JOFRE FERREIRA DA SILVA
Adogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA
Requerido: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
FINALIDADE: INTIMAR PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.10.2005, 08:00 h.

Processo nº 1502/2005

Requerente: ANTONIO LIRA DA SILVA
Adogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA
Requerido: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
FINALIDADE: INTIMAR PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07.10.2005, às 09:30h.

Processo nº 1504/2005

Requerente: LEONARDO CAMPOS MARTINS
Adogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA
Requerido: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
FINALIDADE: INTIMAR PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07.10.2005, às 10h.

Processo nº 116/2005

Exequente: MARIA DO PERPERTUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ
Adogado: SINYA GURGEL
Executada: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Adogado: ESTER ALMEIDA DE SOUZA
DESPACHO: "Converso o em penhora o valor ora bloqueado. Após intime-se a executada para, querendo, embargar no prazo de dez (10) dias. Transcorrido *in albis* o prazo para embargos, libere-se o valor ao Credor via Alvará de Levantamento.

Processo nº 197/2005

Requerente: ANTONIO PLÁCIDO LIMA DA SILVA
Requerido: CELULAR SERVICE e outra
Adogado: ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
FINALIDADE: INTIMAR O PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16.09.2005, ÀS 10H.

Processo nº 56/2005

Requerente: PEDRO DA CRUZ MACIEL
Requerida: CAPEMI CAIXA DE PECULIO PENSÕES E MONTEPIOS
Adogada: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
DESPACHO: "Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora. Intime-se a requerida para, em cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da diferença da quantia depositada em relação ao valor atualizado da condenação, consoante cálculos de fls. 184." Macapá, 23.08.2005, Dr. Priscylla da Silva Peixoto, Juíza de Direito.

Bel. José Augusto L. Gomes
Chefe de Secretaria

VARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Titular: Stella Simonne Ramos
Juizas de Direito Substitutas: Nelba de Souza Siqueira Almeida
Eliana Nunes do N. Pinguinho
Aldir Pêças dos Reis

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS
25 DE AGOSTO DE 2005

PROC. Nº 18.935/2005 - V.FOS EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. A.: A.S.B. Adv.: LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO. R.: A.F.B. AUDIÊNCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 08:00H.

PROC. Nº 18.979/2005 - V.FOS - DIVÓRCIO CONSENSUAL. A.: J.J.A.C. E P.R.B.C. Adv.: MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS. AUDIÊNCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 09:00H.

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

PROC. Nº 18.317/2005 1ª VFOS - AÇÃO ANULATÓRIA A.: Z.F.R. Adv.: MARCIA VALERIA SOUSA FONTES DE SALES. R.: J.C.G.N. Adv.: MARIA CRISTINA DO AMARAL SOTO BANHA. AUDIÊNCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 09:00H.

PROC. Nº 18.430/2005 1ª VFOS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL A.: D.T.O.M. Rep.: J.C.S.O. Adv.: VALDECI DE FREITAS FERREIRA. R.: R.C.M. AUDIÊNCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:30H.

PROC. Nº 17.507/2005 3ª VFOS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL A.: E.R.A.L. Rep.: A.C.S.A. Adv.: OLINTO JOSE DE OLIVEIRA AMORIM. R.: M.S.L. AUDIÊNCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 11:30H.

PROC. Nº 18.092/2005 2ª VFOS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL A.: R.A.D.T. Adv.: MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS. R.: J.N.T.L. AUDIÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 08:30H.

PROC. Nº 18.102/2005 1ª VFOS - GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR. A.: E.S.P. Adv.: MAURILENA VENANCIO DE CARVALHO. R.: L.B.M.B. AUDIÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 09:30H.

PROC. Nº 18.992/2005 2ª VFOS - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS A.: M.L.N. Adv.: LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO. R.: T.L.N. E OUTROS. AUDIÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:00H.

PROC. Nº 18.931/2005 2ª VFOS - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS A.: A.S.N.U. Adv.: BRENO TRASEL. R.: V.A.O.N. Rep.: E.M.O. AUDIÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:30H.

PROC. Nº 18.263/2005 1ª VFOS - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS A.: B.D.R.S. Adv.: HAMILTON DA CRUZ CARDOSO. R.: R.D.D.S. E OUTRO. AUDIÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 11:00H.

PROC. Nº 18.185/2005 1ª VFOS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL A.: C.G.S.R. Rep.: E.S.S. Adv.: CICERO BORGES BORDALO JUNIOR. R.: T.F.S.R. AUDIÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 08:00H.

PROC. Nº 18.325/2005 1ª VFOS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL A.: A.T.L.S. Rep.: F.O.L. Adv.: JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA. R.: J.M.S. AUDIÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 12:00H.

PROC. Nº 18.771/2005 2ª VFOS - AÇÃO DE ALIMENTOS A.: B.R.A. E OUTRO. Rep.: M.D.C.R.A. Adv.: SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCANTARA. R.: B.B.R.A. AUDIÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 08:00H.

PROC. Nº 18.840/2005 1ª VFOS - REVISÃO DE ALIMENTOS A.: K.C.S. Adv.: ANDREA ALVES FERREIRA. R.: K.K.A.S. Rep.: J.J.S.A. AUDIÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 08:30H.

PROC. Nº 18.749/2005 1ª VFOS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL A.: I.E.C.S. Rep.: M.C.C. Adv.: VERA DE JESUS PINHEIRO. R.: R.F.S. AUDIÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 09:30H.

PROC. Nº 17.730/2005 3ª VFOS - GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR. A.: R.E.D.S. Adv.: ROLIEU SILVA DE ALBUQUERQUE. R.: Z.J.S. AUDIÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:00H.

PROC. Nº 18.612/2005 2ª VFOS - AÇÃO RECONH. DISSOL. SOC. FATO CUMUL. BENS. A.: J.P.L. Adv.: NARSON DE SA GALENO. R.: S.M.A. AUDIÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 09:30H.

PROC. Nº 18.033/2005 1ª VFOS - REVISÃO DE ALIMENTOS A.: D.A.A. Adv.: GILMAR SANTA ROSA. R.: D.S.A. E OUTROS Rep.: R.S.S.F. AUDIÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 08:30H.

PROC. Nº 122/2005 CECON/2ª VFOS - SEPARAÇÃO CONSENSUAL A.: M.A.V.S. E S.A.U.M. Adv.: SAMILE SIMOES ALCOLUMBRE. AUDIÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 09:30H.

PROC. Nº 18.910/2005 2ª VFOS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL A.: E.C.S.C. Rep.: E.T.S. Adv.: ROLIEU SILVA DE ALBUQUERQUE. R.: J.S.C. AUDIÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:00H.

PROC. Nº 18.768/2005 2ª VFOS - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS A.: B.A.S. Adv.: ANGELA MARIA BEZERRA ASSUNÇÃO. R.: J.B.S. AUDIÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:00H.

PROC. Nº 16.184/2004 3ª VFOS - SEPARAÇÃO CONSENSUAL A.: V.G.D.A.D. E OUTRO. Adv.: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA. AUDIÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 09:00H.

PROC. Nº 18.985/2005 2ª VFOS - CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO A.: J.F.C. Adv.: JOÃO SOARES DE ALMEIDA. R.: M.C.B. AUDIÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:00H.

PROC. Nº 18.727/2005 1ª VFOS - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS A.: J.R.S.F. Adv.: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO. R.: E.M.S.S. AUDIÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:00H.

PROC. Nº 18.316/2005 1ª VFOS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL A.: R.B.S. Rep.: E.B.S. Adv.: ROLIEU SILVA DE ALBUQUERQUE. R.: S.S.S. AUDIÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 12:00H.

PROC. Nº 18.227/2005 1ª VFOS - AÇÃO RECONH. DISSOL. SOC. FATO. CUMUL. BENS. A.: T.S. Adv.: CRISTIANO REBELO ROLIM. R.: A.L.P.F. AUDIÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 12:30H.

PROC. Nº 18.162/2005 3ª VFOS - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS A.: L.N.R. Adv.: RAIMUNDO EVANDRO DE

ALMEIDA SALVADOR JUNIOR. R.: C.A.F.S.R. AUDIÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 08:30H.

PROC. Nº 0093/2005 CECON/2ª VFOS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL A.: V.V.C.A.T. Rep.: V.M.C.S. Adv.: TANIA CAMARÃO LIMA. R.: M.A.T. AUDIÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:00H.

PROC. Nº 18.834/2005 2ª VFOS - REVISÃO DE ALIMENTOS A.: L.H.B.M. Rep.: M.I.B. Adv.: CARLOS NELSON PICAÇO. R.: J.H.N.M. AUDIÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:00H.

PROC. Nº 18.911/2005 2ª VFOS - AÇÃO RECONH. DISSOL. SOC. FATO. CUMUL. BENS. A.: K.S.L. Adv.: JUSELMA NEGREY E SILVA. R.: C.M.A.B. AUDIÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 10:30H.

PROC. Nº 18.922/2005 2ª VFOS - GUARDA E RESPONSABILIDADE A.: A.M.Q.S. Adv.: ANDREA ALVES FERREIRA. R.: F.A.P. AUDIÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 11:00H.

PROC. Nº 18.580/2005 2ª VFOS - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS A.: M.V.S. Rep.: M.C.V. Adv.: ROLIEU SILVA DE ALBUQUERQUE. R.: O.P.M. AUDIÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 09:30H.

PROC. Nº 18.025/2005 2ª VFOS - REVISÃO DE ALIMENTOS A.: J.M.S.M. Adv.: JOÃO SOARES DE ALMEIDA. R.: L.K.F. Rep.: E.F.A. AUDIÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 11:30H.

PROC. Nº 18.909/2005 2ª VFOS - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS A.: U.S.P.J. Adv.: ANDREA ALVES FERREIRA. R.: J.A.P. AUDIÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 11:30H.

PROC. Nº 18.991/2005 2ª VFOS - REVISÃO DE ALIMENTOS A.: O.Q.P. Adv.: NILZA MARIA M. CORREA. R.: J.S.P. E OUTRO. Rep.: C.S.S. AUDIÊNCIA: 20 DE SETEMBRO DE 2005, ÀS 11:30H.

O presente expediente está publicado no Diário Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, em 25/08/2005. Eu, *João Teixeira de Matos Júnior*, Fausto de Faria Castanheira, Técnico Judiciário, digitei. Eu, *Aldir Pêlaes dos Reis*, Chefe de Secretaria, conferi.

Stella Simonne Ramos
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA a parte executada **CLÉBER SOUZA DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue(m) o levantamento da importância de **R\$ 701,59 (setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente ao valor remanescente no Processo nº 6.490/2.001 - Ação de Execução, que tem como exequente Associação Educacional da Amazônia - ASSEAMA, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá-AP, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2005. Eu, *Bernardo Guilherme A. da Silva*, analista Judiciário, o digitei. Eu, *José Itamaraci M. Rocha*, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Constantino Brauhna
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITACÃO

Processo nº 8449/05 - Ação de ANULATÓRIA
Parte autora: EDINALVA RAMOS CHAVES MELO
Parte ré: TEREZINHA DA SILVA BRAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
PRAZO: 20 (vinte) dias

FINALIDADE: CITACÃO DA PARTE RÉ para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial (revelia e confissão), nos termos do art. 319 do CPC;

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-Anexo do Fórum de Macapá, Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Centro.

Macapá-AP., 24 de agosto de 2005.
Antonio Ernesto A. Collares
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juiz da 3ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor **JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR**, Juiz de Direito em Exercício na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tomarem, que o leilão judicial, autorizado por este Juízo, promoverá o **Leilão Público** a venda de(s) bem(s) abaixo discriminado(s), penhorado(s) nos autos da Ação de Execução nº 3601/2004 em que figuram como Exequente **DOMESTILAR LTDA** e como executado **MARIA ODETE BEZERRA DE ANDRADE MOURA**, no âmbito do Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB nº 1737 - Centro, no dia 29 de setembro de 2005, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o(s) bem(s) as seguintes características: 01) 08 (oito) aparelhos de ar condicionado 7.500 BTUS marca SPRINGER - avaliados em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); 02) 01 (um) forno microondas 28 LTS, marca PANASONIC, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 03) 01 (um) fogão de seis bocas marca DAKO - avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 04) 01 (uma) cama de casal metalão, aço nobre - avaliada em R\$ 130,00 (cento e trinta reais); 05) 08 (oito) frigobar 135 lts. ELETROLUX, em perfeitos estados de conservação - avaliados em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); 06) 09 (nove) televisores de 14" marca SEMP TOSHIBA, em bom estado de conservação - avaliados em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). *Valor total da penhora R\$ 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais).* O (s) qual(is) encontrar(em)-se sob a responsabilidade da fiel depositária dos bens Srª MARIA ODETE BEZERRA DE A. MOURA (Av. Feliciano Coelho 1040, Trem). Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o Leilão, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 13 de outubro de 2005, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dez dias do mês agosto do ano de dois mil e cinco. Eu, *(Belº Neli Rubelo da Rocha)*, Chefe de Secretaria, subscrevo o presente por ordem do MM. Juiz.

Macapá AP, 10 de agosto de 2005.

João Teixeira de Matos Júnior
Juiz de Direito Substituto

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**
Chefe de Secretaria: **SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS**

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 4553/01

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Ré: **LÚCIA THEREZA PEREIRA GHAMACHI**

Advogado: **Dr. CAECERAN JOSÉ, OAB/AP 538**

Finalidade: Intimação do Advogado acima citado, para devolução dos autos em epígrafe, entregue com carga desde 09/08/05, para apresentação das alegações finais, no prazo de 48h, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 3.336/05, apenso ao Processo nº 5892/03

Requerente: **EDUARDO DE FRANÇA ARAÚJO**

Advogado: **Dr. RICARDO SANTOS, OAB/AP 421**

Finalidade: Intimação do Advogado acima citado, para comparecer na Secretaria da 1ª Vara Criminal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tomar conhecimento de decisão proferida nos autos.

SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 2º Andar, Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Bairro Santa Rita, FONE: 0xx96.312.3483, nesta cidade.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral da Justiça do Amapá. E - mail: mcp.crjm@tjap.gov.br

Macapá (AP.), 24 de agosto de 2005

Solange Maria Vieira Dantas
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**
CHEFE DE SECRETARIA: **DANNILO STÉLIO DE S. DIAS**

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TEM A SEGUINTE FINALIDADE: **INTIMAR O ADVOGADO CONSTITUÍDO PARA MANIFESTAR-SE NA FORMA DO ART. 499 DO CPC.**

PROCESSO-CRIME Nº 5170/02

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: **ALAZIO DA COSTA SILVA**

Adv. Dr. **MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS**

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TEM A SEGUINTE FINALIDADE: **INTIMAR O ADVOGADO CONSTITUÍDO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.**

PROCESSO-CRIME Nº 4882/01

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Ré: **GIZELY LOBATO GARCIA**

Adv. Dr. **LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**

PROCESSO-CRIME Nº 5499/02

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: **MANOEL CRUZ MELO**

Adv. Dr. **CARLOS EDUARDO MELLO SILVA**

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TEM A SEGUINTE FINALIDADE: **INTIMAR O ADVOGADO CONSTITUÍDO DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS.**

PROCESSO-CRIME Nº 4993/01

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: **LOURIVAL CARDOSO GOMES**

Adv. Dr. **VICENTE CRUZ**

SENTENÇA: Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas,

nos termos do art. 89, §5º da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a LOURIVAL CARDOSO GOMES. Macapá-AP, 12 de agosto de 2005. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

PROCESSO-CRIME Nº 6729/05

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: RÔMULO SOUZA SILVA
Adv. Dr. MAURO XAVIER DE BARROS
SENTENÇA: "...Diante de tudo isso e mais do que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e de consequência, com fulcro no art. 386, VI do CPP, ABSOLVO o réu RÔMULO SOUZA SILVA, qualificado nos autos, da imputação que se lhe fez a exordial acusativa. P. R. I. Macapá (AP), 16 de agosto de 2005. PETRUS SOARES AZEVEDO, Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco. Eu, Dannilo Stélio de Sousa Dias, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: DANNILO STÉLIO DE SOUSA DIAS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO, PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO

PROCESSO-CRIME Nº 4.905/01
Réu: EUDES GOMES DA COSTA e OUTROS
Advogado: Dr. PAULO JOSÉ.

DESPACHO: "Intimação do Advogado da audiência designada para o dia 05/09/05 - às 10h".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco. Eu, Dannilo Stélio de Sousa Dias, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: DANNILO STÉLIO DE S. DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO

PROCESSO Nº 4992/01- AÇÃO PENAL PÚBLICA

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: MANOEL DOACI SOARES FERREIRA
Advogado: Dr. WAGNER GOMES
SENTENÇA: "...Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, nos termos do art. 89, §5º da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a MANOEL DOACI SOARES FERREIRA. Macapá-AP, 12 de agosto de 2005. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco. Eu, Dannilo Stélio de Sousa Dias, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 2612/04-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: MANOEL MARTINS CARVALHO
ADVOGADO: Dr. MAURÍCIO SILVA PEREIRA
FINALIDADE: Fica o advogado acima, intimado a tomar ciência do despacho proferido às fls. 128 do autos, como segue: "Intimar a defesa para indicar conclusivamente o rol de testemunhas que devam depor em plenário, sob pena de não ser deferida a produção da prova oral em seu favor." Mop, 12/07/05, João Guilherme Lages Mendes, Juiz de Direito.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2005.

HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES
Chefe de Secretaria Substituto

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (quinze) dias

RÉU: RAIMUNDO EDNO FURTADO DE CARVALHO, v. "Tucupí", brasileiro, portador da C.I. nº 001.102/AP, solteiro, fiandeiro/tecelão, natural de Macapá/AP, nascido no dia 14/11/1966, filho de Luiz Marreiros de Carvalho e de Zilda Ribeiro Furtado, residente à época dos fatos na Av. Travessa LG, 110, Provedor - Santan/AP, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: comparecer à audiência de qualificação e interrogatório designada para o dia 16/09/05, às 08h, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a

fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado do ulterior termo do Processo Crime nº 2762/05-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, Incisos II e IV, c/c art. 14, II do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Anexo do Prédio do Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Manoel Eudócio Pereira, esquina com a Av.: Fab, Santa Rita, fone: 312-3400 - ramal 3502.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2005.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA
Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1.100 - Vila - Santana-AP.
Fone 312-3300 - Ramais: 3741/3742

Juiz de Direito: MARCO MIRANDA.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2005.
para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

PROC. Nº 11.579/05 - AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL - Autor: TOCANTINS MINERAÇÃO LTDA Réu: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (ADV. ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO). FINALIDADE: Intimação do advogado da parte requerida para que tome ciência da data designada para a realização da audiência de Conciliação, determinada nos autos: dia 16 de setembro de 2005, às 09:00 horas, que realizara-se-á na sala de audiência deste Juízo, sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1.100, Vila Amazonas - Santana/AP.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco. Eu, (Sirlian da Costa Viana), Chefe de Secretaria Substituto da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da comarca de Santana, assino por determinação judicial.

Sirlian da Costa Viana
Chefe de Secretaria Substituto

COMARCA DE SANTANA JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Juiz de Direito: CARLOS ALBERTO CANEJIN
Processo Crime nº 3131/05
Réu(s): ISRAEL MARTINS DE SENA
Advogado(o)s: Dr. WASHINGTON LUIS MAGALHÃES

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do(a)s procurador(a)s judicial(is) do acusado Israel Martins de Sena, para que compareça(m) à audiência de instrução designada para o dia 25 de OUTUBRO de 2005, às 09:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fone (96) 281-1422.

Santana-AP, 24 de agosto de 2005.

Carlos Alberto Canejin
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 30 (trinta) dias

Requerente: D.L.M.
(Adv.: HENRIQUE RIBEIRO, OAB/AP 1065 - DEFENSORIA PÚBLICA).
Requerido: M.N.C.M.
PROCESSO: 9.330/05.

DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

FINALIDADE:

CITAÇÃO do requerido(a), MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO MATOS, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação ajuizada, cientificando-o(a), de que terá o prazo de 15(quinze) dias para contestar o pedido, contados a partir da data da publicação do presente edital, através de advogado, o que se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor", podendo ser-lhe aplicadas as penas de revella e confissão quanto à matéria de fato.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (96) 312-3300.
Santana-AP, 25 de agosto de 2005.

Marcus Vinícius Correia Quintas
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Mazagão

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito Substituto: Eduardo Navarro Machado
Chefe de Secretaria: Rúbia Marques Cavalcante

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2005
Para intimação de advogado:

Autos: 1.127/01 - Ação de Prestação de Contas
Autora: Prefeitura Municipal de Mazagão, representada por seu Prefeito Municipal
Advogados: Walber Dias OAB/AP 282 e Franck Almeida OAB/AP 548
Requerido: Alcides Gomes dos Reis
Advogado: Marcelo Ferreira Leal OAB/AP 370
Finalidade: Intimar os advogados das partes para tomarem ciência do disposto na r. Sentença proferida às fls. 50/53 dos autos, a seguir transcrita: "Diante do exposto, em virtude da ilegitimidade ativa para a causa, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Sem custos. Condeno o autor nos honorários que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), em virtude da singeleza do caso, tomando como norte os parâmetros do § 3º do art. 20 do CPC. Com o trânsito em julgado de-se baixa, promovam-se as anotações de estilo e arquivem-se os autos. P.R.I. Mzg, 20 de julho de 2005. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito Substituto".

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos quatro(04) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e cinco(2005). Eu, (Rúbia Marques Cavalcante), Chefe de Secretaria, o subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Bel.ª RÚBIA MARQUES CAVALCANTE
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Mazagão

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito Substituto: Eduardo Navarro Machado
Chefe de Secretaria: Rúbia Marques Cavalcante

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2005
Para intimação de advogado:

Autos: 1.121/04 - Ação Penal
Autor: Ministério Público do Estado
Re: Vera de Souza Martins e outros
Advogado: José Augusto Cardoso OAB/AP 376
Finalidade: Intimar o advogado da ré para tomar ciência do disposto na r. Despacho de fl. 116 dos autos, a seguir transcrito: "Sobre o laudo afgam as partes. Mz, 27/07/05. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito Substituto".

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos onze(11) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e cinco(2005). Eu, (Rúbia Marques Cavalcante), Chefe de Secretaria, o subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Bel.ª RÚBIA MARQUES CAVALCANTE
Chefe de Secretaria

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito: Eduardo Navarro Machado
Chefe de Secretaria: Bel.ª Rúbia Marques Cavalcante

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2005
Para intimação de advogado:

Autos: 1096/04 - Ação Penal.
Autor: Ministério Público.
Acusado: Raimundo Chagas Silveira.
Advogado: Marcelo Ferreira Leal - OAB/AP 370.
Finalidade: Intimar o advogado do acusado para se manifestar na fase do art. 499 do CPP.

Autos: 2328/04 - Ação de Indenização.
Autor: Edénildo Moraes Cambráia.
Advogado: Defenap.
Requerida: Eleonor Catarina de Souza Gemaque.
Advogado: João Maria O. da Silva - OAB/AP 653.
Finalidade: Intimar o advogado da requerida para tomar ciência do dispositivo da r. Decisão a seguir transcrito: "Diante do exposto, com fundamento no art. 113 do CPC, declaro a incompetência absoluta deste Juízo, pelo que determino a remessa dos autos para uma das Varas do Trabalho de Macapá, as quais têm competência territorial sobre o Município de Mazagão, conforme dispõe a Lei 10.770/03 no art. 8º, parágrafo único, II, alínea "a". A remessa deverá ocorrer através da Corregedoria Geral de Justiça. De-se baixa no tombo e promovam-se as anotações de estilo. I. Mazagão, 28 de julho de 2005. EDUARDO NAVARRO MACHADO Juiz de Direito Substituto.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e cinco. Eu, (Geraldo Ferreira da C. Filho), Auxiliar Judiciário, o digitei. Eu, (Bel.ª Rúbia Marques Cavalcante), Chefe de Secretaria, o subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Bel.ª RÚBIA MARQUES CAVALCANTE
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Mazagão

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito Substituto: Eduardo Navarro Machado
Chefe de Secretaria: Rúbia Marques Cavalcante

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2005
Para intimação de advogado:

Autos: 937/00 - Ação Monitoria
Autora: GFT AM - Construções e Com. Ltda., representada por seu sócio-gerente Gêtilio Miranda Paes. Alcides Gomes dos Reis

Advogado: Marlonaldo Costa Azevedo OAB/AP 940
 Requerida: Prefeitura Municipal de Mazagão, representada por seu Prefeito Municipal
 Advogados: Walber Dias OAB/AP 282 e Franck Almeida OAB/AP 548
 Finalidade: Intimar os advogados das partes para tomarem ciência do disposto na r. Sentença proferida às fls. 65/67 dos autos, a seguir transcrita: "Diante do exposto, e com fundamento no § 3º do art. 1.102c, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, ficando, desde já, constituído o título executivo judicial. Custas e honorários que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo como norte as alíneas do § 3º do art. 20 do CPC, pelo embargante. Com o trânsito em julgado prossiga-se à sob a forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV do CPC". P.R.I. Mzg. 20 de julho de 2005. Eduardo Navarro Machado. Juiz de Direito Substituto".

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos quatro(04) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e cinco(2005). Eu, (Rúbia Marques Cavalcante), Chefe de Secretaria, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Bel.ª RÚBIA MARQUES CAVALCANTE
 Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Mazagão

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
 Juiz de Direito Substituto: Eduardo Navarro Machado
 Chefe de Secretaria: Rúbia Marques Cavalcante

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2005
 Para intimação de advogado:

Autos: 2.257/04 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerentes: J.C. DA COSTA PINTO-ME e ELDO HADDOCK MONTE DE ALMEIDA

Advogado: Reginaldo B. de Andrade OAB/AP 527-A, Carlos Augusto Balleiro de Souza OAB/AP 528-A e Marcos Aurélio Madureira da Costa OAB/AP 792

Finalidade: Intimar o advogado dos requeridos para tomar ciência do disposto na r. Sentença proferida às fls. 34 dos autos, a seguir transcrita: "Diante do exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA de fl. 31, pelo que extingo o processo com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Custas pelos desistentes, salvo se as iniciais suportarem as finais. Com o trânsito em julgado dê-se baixa, promovam-se as anotações de estilo e arquivem-se os autos. P.R.I. Mzg. 07 de julho de 2005. Eduardo Navarro Machado. Juiz de Direito Substituto".

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos dez(10) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e cinco(2005). Eu, (Rúbia Marques Cavalcante), Chefe de Secretaria, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Bel.ª RÚBIA MARQUES CAVALCANTE
 Chefe de Secretaria

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
 Juiz de Direito Substituto: Eduardo Navarro Machado
 Chefe de Secretaria: Rúbia Marques Cavalcante

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2005
 Para intimação de advogado

Autos: 2350/05 - Reclamação Cível - Conhecimento
 Requerente: EPAMINONDAS PELAES DOS SANTOS
 Advogado: Luiz Carlos Gomes da Silva OAB/AP-658-A
 Requerido: PEDRO DE PAULA RODRIGUES

Finalidade: Intimar o advogado do autor para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07 de outubro de 2005, às 08 horas e 20 minutos, nos autos em epígrafe.

Autos: 2448/05 - Reclamação Cível - Conhecimento
 Requerente: JOSÉ CARLOS NUNES DOS SANTOS
 Advogado: José Augusto Pereira Cardoso OAB/AP-375
 Requerido: MANOEL ALVENIR DA CONCEIÇÃO PINTO

Finalidade: Intimar o advogado do autor para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 23 de setembro de 2005, às 08 horas, nos autos em epígrafe.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos dezesseis(16) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e cinco(2005). Eu, (Bel.ª Rúbia Marques Cavalcante), Chefe de Secretaria de Ofício Judicial, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Bel.ª RÚBIA MARQUES CAVALCANTE
 Chefe de Secretaria de Ofício Judicial

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VITÓRIA DO JARI

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prazo: 15 dias

Proc. Nº 000273/2005 - CONTRAVENÇÃO PENAL
 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ,
 Parte Ré: EVILALDO DE SOUZA NOGUEIRA,
 Incidência Penal:

FINALIDADE: Citação para ciência no ato punitivo em trâmite neste Juízo, conforme descrição acima, bem como comparecer neste Juízo no dia a hora abaixo assinalados a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme o nº 9.271/96 que alterou o art. 366 do CPP.

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 24/8/2005 às 09:00

SEDE DO JUÍZO: VARA ÚNICA da Comarca de VITÓRIA DO JARI, 1º Turno de Macapá, sítio à AV. 15 DE MAIO, S/N - CIDADE LIVRE.

VITÓRIA DO JARI, quarta-feira, 15 de junho de 2005

HERALDO NASCIMENTO DA COSTA
 Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº 029/2004-MPEA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

Nº DO PROCESSO: 3004235/2005-MPEA.

MODALIDADE: Convite nº 019/2004, Art. 23, Inc. I, da LLC

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: M.K.N. Construções Ltda.

VALOR DO ADITIVO: apenas prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: De 26/08/2005 até 25/09/2005

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Ubirajara Valente Ephina, Promotor de Justiça e Diretor Geral do MPEA e, pela Contratada: Sr. NILSON GOMES CORREA, representante legal.

Macapá, 18/08/2005.

MARIA SILVÉRIA DOS REIS
 Diretora da Secretaria de Administração
 MPEA

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2004-MPEA

OBJETO: Prorrogação da vigência.

Nº DO PROCESSO: 3002645/2005-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: NOVATEC - Nova Tecnologia Ltda.

NOTA DE EMPENHO: 0123/2005 MPEA

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: de 28/04/2005 a 27/10/2005.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Ubirajara Valente Ephina, Promotor de Justiça e Diretor Geral do MPEA e, pela Contratada: Sr. Leonice Mariano Martins

Macapá, 04/08/2005.

MARIA SILVÉRIA DOS REIS
 Diretora da Secretaria de Administração
 MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Portarias 161, 232 e 248/2005-GAB/PGJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 019/2005-CPL/MPEA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 08/09/2005.

HORA: 10:00 HORAS.

LOCAL: PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NA SALA DE REUNIÃO DA CPL/MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO - FONE: (96) 212-1740.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MPEA, UTILIZADOS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAPÁ E DIRETORIA-GERAL - MARCA FORD, ANO 2005, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

O EDITAL E ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO ENDEREÇO ACIMA CITADO OU CONSULTADO VIA INTERNET NO SITE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (WWW.MP.AP.GOV.BR). A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MPEA COLOCA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE: (96) 212-1740.

MACAPÁ-AP, 29 DE AGOSTO DE 2005.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 PRESIDENTE DA CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Portarias 161, 232 e 248/2005-GAB/PGJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 023/2005-CPL/MPEA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 15/09/2005.

HORA: 10:00 HORAS.

LOCAL: PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NA SALA DE REUNIÃO DA CPL/MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO - FONE: (96) 212-1740.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BARCO PARA PASSAGEIROS, 01 MOTOR DE POPA E 01 CARRETA PARA BARCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NOS ANEXOS I E II DESTA EDITAL.

O EDITAL E ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO ENDEREÇO ACIMA CITADO OU CONSULTADO VIA INTERNET NO SITE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (WWW.MP.AP.GOV.BR). A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MPEA COLOCA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE: (96) 212-1740.

MACAPÁ-AP, 29 DE AGOSTO DE 2005.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 PRESIDENTE DA CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Portarias 161, 232 e 248/2005-GAB/PGJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 024/2005-CPL/MPEA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 09/09/2005.

HORA: 10:00 HORAS.

LOCAL: PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NA SALA DE REUNIÃO DA CPL/MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO - FONE: (96) 212-1740.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MPEA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

O EDITAL E ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO ENDEREÇO ACIMA CITADO OU CONSULTADO VIA INTERNET NO SITE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (WWW.MP.AP.GOV.BR). A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MPEA COLOCA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE: (96) 212-1740.

MACAPÁ-AP, 26 DE AGOSTO DE 2005.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/MPEA

Publicações Diversas

SÓLIDA MINERAÇÃO S/A

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação - L.O., com validade até 28/08/06, para transporte via Rodoviária e Ferroviária de mineral de minério de ferro, assim como Embarque e Desembarque do referido mineral que será efetuado no Porto da ICOM, localizado no município de Santana.

Marcio Pimentel

Supervisor de Meio Ambiente

IRENE PIMENTEL DA SILVA - ME

Torna público que requereu junto a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, a renovação da sua LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0075/2004, Processo DNPM nº 858.032/2005, para exploração e comercialização de AREIA, localidade AREIAO, município de Ponta Grande.

ADALBERTO M. DE SOUZA - ME

Torna público que requereu junto a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, a renovação da sua LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0107/2004, Processo DNPM nº 858.032/2005, com validade até 22 de setembro de 2005, para exploração e comercialização de SÍLICO na Rua Argemir, município de Ponta Grande.

AMADEL = AMAPÁ.

CNPJ-07.454535/0001-81

Solicita à Secretária do Meio Ambiente/SEMA) a licença de Operação para Transportar, e comercializar Madeiras em Gerais. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

IMPACTO COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA.

CNPJ- 03.115.076/0001-50,

Torna Público que recebeu de SEMA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, a Licença de Instalação com validade até AGO/2006, para instalação do Empreendimento de mineração de Granito, localizada no Município de Ferreira Gomes-AP.

F.V. DA SILVA-ME

Torna Público que requereu Junto à SEMA (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE) a LICENÇA PRÉVIA-IP, para Serriarias, Desdobramento e Beneficiamento de Madeiras, Localizado no Ramal do Camaipi, área rural de Nazagão-AP.

Partido Comunista do Brasil Comissão Política Estadual Edital de Convocação.

A CE do PCdoB-AP, de acordo com a resolução do Comitê Estadual datada de 14 de julho de 2005, convoca todos os seus filiados, simpatizantes e militantes a se fazerem presentes na 6ª Conferência Municipal de Macapá, que ocorrerá no próximo dia 17 de setembro, Sábado, no Plenário da Câmara Municipal de Macapá, a partir das 8:00h em primeira chamada e às 8:30h em segunda chamada.

AMEXIM WOODS SERRARIA LTDA

Torna público que requereu a Secretarias de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a renovação de sua licença de operação nº 0017/2004, por mais 365 dias, para atividade: Fabricação de Produtos de Madeira, localizado na Rod. Duque de Caxias, Km 12, Distrito Industrial/Santana-AP.

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA POSTO NOVO HORIZONTE

Torna público que REQUEREU na SEMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para atividade de revenda de derivados de petróleo, referente ao exercício de 2005, na Rua Marabaiço, Bairro Novo Horizonte, Macapá - Amapá.

TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEL DO AMAPÁ

Torna público que REQUEREU na SEMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para atividade de transporte de derivados de petróleo, referente ao exercício de 2005.

AC CAMBRAIA POSTO SÃO CRISTÓVÃO JUNIOR

Torna público que RECEBEU da SEMA a Licença de Operação nº 123/05 com validade de 365 dias para atividade de revenda de derivados de petróleo, na Rua Gal. Rondon, Centro, Macapá.

AUTOMOVEIS DO AMAPÁ LTDA POSTO BURITI

Torna público que requereu na SEMA a Licença de Operação para atividade de revenda de derivados de petróleo, referente ao exercício de 2005, na Rua Claudomiro de Moraes, Novo Buritizal, Macapá - Amapá.

JC CALANDRINI ME CERAMICA CALANDRINI

Torna público que RECEBEU da SEMA a Licença de Operação nº 42/05 com validade de 365 dias para atividade de fabricação de produtos cerâmicos, no Bairro do Zerão, Macapá.

R & ROCHA LTDA POSTO IRACEMA

Torna público que REQUEREU na SEMA a Licença de Operação para atividade de revenda de derivados de petróleo referente ao exercício de 2005, na Rua Santos Dumont, Muca, Macapá.

PRICORFICO PACIFICO LTDA

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO pelo prazo de 01 (HUM) ano para a atividade de Transporte, Industrialização de Pescados e Fabricação de Gelo.

Santana, 31 de Agosto de 2005

FRIGORIFICO PACIFICO LTDA

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

OIAPOQUE

Oiaoque - Ap, 30 de agosto de 2005.
Exmº Sr. Dr. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES DD. Advogado de Defesa do Vereador NILTON CASTILLO.

Fica, V. Exa, na condição de Advogado habilitado como Defendente do Denunciado, nos autos da CP 001/05, notificado das datas de oitivas de depoimentos proposta pelo eminente Relator desta CP 001/05, que segue no anexo, bem como cópia do Parecer Prévio aprovado pela Comissão Processante, quer opina pelo prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Processante 001/05 e da ata que aprovou.
Atenciosamente,

Neusa Maria dos Santos Nepos
NEUSA MARIA DOS SANTOS NEPOS
Presidente

Oiaoque, 30 de agosto de 2005.
Exmº Sr. NILTON CASTILLO DIAS DD. Vereador da Câmara de Vereadores de Oiaoque.

NOTIFICAÇÃO

Fica, V. Exa., notificado das datas de oitivas de depoimentos proposta pelo eminente Relator desta CP 001/05, que segue no quadro anexo, bem como cópia do Parecer Prévio aprovado pela Comissão Processante, que opina pelo prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Processante 001/05 e da ata que o aprovou.
Atenciosamente,

Neusa Maria dos Santos Nepos
NEUSA MARIA DOS SANTOS NEPOS
Presidente

Órgãos Federais

GRA

Carlos Guilherme Oliveira de Melo

PORTARIA Nº1025/2005-GRA/AP, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GM nº 290 de 30 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2004, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SPO/ME nº 418, de 28 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 145, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LUIZ ARMANDO NUNES RAMOS, Técnico de Contabilidade, Siape nº 0156060 e RAIMUNDO DA SILVA CRUZ, Agente Administrativo, Siape nº 00060321, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, rito sumário, para apurar ABANDONO DE CARGO, atribuído à servidora federal CELIA REGINA SCABELLO, Fisioterapeuta, Classe C, Padrão III, Siape nº 1055016, pertencente ao quadro de pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, com respaldo nos fatos e documentos constantes no processo nº 28840.001912/2001-15, por ter-se ausentado do Serviço Público durante o período de 01.01.1997 à 31.01.1997, estando incurso no art. 132, inciso II da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997;

Art. 2º - ESTABELECEER o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TELMA DA SILVA MARTINS
MARIA TELMA DA SILVA MARTINS
Gerente Regional/Substituta